

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS, CHEFIA DE GABINETE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA MUNICIPALMENTE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 14/12/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 28/12/2021 às 09h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 28/12/2021 a partir de 09h01min

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o pregão para registro de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
160	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0001.1 006.344905200000000000.1 001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RECURSOS MATERIAIS
116	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ	PRÓPRIO	02.001.000.0004.0122.0001.1 001.344905200000000000.1 001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	GABINETE
1785	POUSO ALEGRE BOA DE VIVER	PRÓPRIO	02.015.000.0004.0781.0010.1 080.344905200000000000.2 001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TRÂNSITO
1362	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	PRÓPRIO	02.015.000.0026.0782.0013.1 077.344905200000000000.1 001001		

1363	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	FUNTRAN	02.015.000.0026.0782.0013.1 078.3449052000000000000.1 574001		
1367	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	PRÓPRIO	02.015.000.0026.0782.0013.1 082.3449052000000000000.1 001001		
253	POUSO ALEGRE DE NEGÓCIOS E EMPREGO	PRÓPRIO	02.005.000.0004.0122.0007.1 020.3449052000000000000.1 001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	DES. ECONOMICO
801	POUSO ALEGRE AMIGA DO MEIO AMBIENTE E ESPORTE	PRÓPRIO	02.010.000.0018.0541.0011.1 104.3449052000000000000.1 001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
1685	EDUCAÇÃO NO CRESCIMENTO HUMANITÁRIO	FUNDEB 30	02.007.000.0012.0361.0004.1 695.3449052000000000000.2 192003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EDUCAÇÃO
535	EDUCAÇÃO NO CRESCIMENTO HUMANITÁRIO	FUNDEB 30	02.007.000.0012.0361.0004.2 047.3339030000000000000.1 192003	MATERIAL DE CONSUMO	
558	EDUCAÇÃO NO CRESCIMENTO HUMANITÁRIO	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0361.0004.2 051.3339030000000000000.1 012001	MATERIAL DE CONSUMO	EDUCAÇÃO
487	EDUCAÇÃO NO CRESCIMENTO HUMANITÁRIO	QESE	02.007.000.0012.0361.0004.1 160.3449052000000000000.1 472005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
719	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	PRÓPRIO	02.009.000.0015.0451.0013.1 179.3449052000000000000.1 001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	INFRAESTUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaispmpa@gmail.com

4.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os objetos entregues por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo *caput* do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante/ modelo;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

5

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro)

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.23.1. no país;

9.23.2. por empresas brasileiras;

9.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação do catálogo, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega do catálogo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.4.3.4. Se o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.4.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, os catálogos entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes, nos termos e condições a serem divulgadas pelo Pregoeiro. Transcorrido o

prazo, sem que haja manifestação da empresa, as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.4.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.11. Dos catálogos

10.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pelas Secretarias e Superintendências requisitantes, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

10.1.1. Ressalta-se que em relação ao catálogo, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá enviar o Catálogo e/ou desenho ilustrativo de cada item, com identificação da marca, linha/modelo e as dimensões, e onde especificará o número do Item, sua descrição e anexando toda a documentação comprobatória exigida tanto na descrição dos produtos constantes no Termo de Referência, quanto das legislações e normas vigentes para cada item, comprovando-se assim a qualidade exigida.

10.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) Aprovado
- b) Reprovado

10.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

10

11.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. Habilitação jurídica:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

D) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

11.5.2. Declaração de que, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa apresentará os documentos descritos no item 9 do Termo de Referência, nos moldes do anexo VI.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

14

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para

cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

16

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: editaispmpa@gmail.com.

23.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO PÓSTUMA DE DOCUMENTAÇÃO.

Pouso Alegre/MG, 13 de dezembro de 2021.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO****AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.****1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

A aquisição dar-se-á objetivando utilizar, equipar e adequar às instalações da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, Chefia de Gabinete, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e meio Ambiente as unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	(COD. 870026826) APARADOR MDP COM 02 PORTAS / 01 PRATELEIRA, DIMENSÕES APROXIMADAS: L 75 X P 45 X A 85 CM, COR PRETO / “BEGE SAARA” OU SIMILAR - DESCRIÇÃO: PRODUTO CONSTITUÍDO EM MDP DE 18 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA DE PP / PS DE 0,7 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. LATERAL ESTRUTURAL FORMADA POR DOIS PAINÉIS DE MDP DE 18 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM MIOLO DE 90 MM DE LARGURA MINIMA, TAMBÉM EM MDP REVESTIDO EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, TOTALIZANDO 126 MM DE LARGURA, BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PP / PS DE 0,7 MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FUNDO PARCIAL, EM MDP DE 18 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM FIXAÇÃO POR SISTEMA DE CAVILHA EMINIFIX. O PRODUTO DEVERÁ CONTER 01 PRATELEIRA FIXADA ÀS LATERAIS PELO SISTEMA DE CAVILHASE MINIFIX, PRATELEIRAS QUE SUPORTAM 110 KG.COM SAPATAS REGULÁVEIS EM PPRÍGIDO, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. COM 02 PORTAS EMBUTIDAS, CONFECCIONADO EM MDP, DE 18 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM BORDAS EM PP / PS DE 0,7 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, DE ABERTURA PELA LATERAL DISPENSANDO O USO DE PUXADOR, COM DOBRADIÇA ALTA TIPO COPO, ABERTURA DE 110°. CONTENDO AINDA 01 GAVETA COM CORPO CONFECCIONADO EM MDP, DE 15 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM BORDAS EM PP / PS DE 0,7 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT E FRENTE DE GAVETA CONFECCIONADA EM MDP, DE 18 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PP / PS DE 0,7 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM SISTEMA DESLIZANTE E ABERTURA LATERAL DISPENSANDO O USO DE PUXADOR. PRODUTO DEVE CUMPRIR A ABNT NBR 13961/2010 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS) / NBR 14810 (REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO PARA PAINÉIS DE PARTICULAS DE MÉDIA DENSIDADE) / CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA / NR 17 / FSC / NBR 16332 (FITA BORDA) / E DEMAIS NORMAS VIGENTES PERTINENTES AO OBJETO / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. A TONALIDADE DA COR FINAL DO PRODUTO SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM O CATÁLOGO DISPONIBILIZADO PELO LICITANTE VENCEDOR / PRODUTO DE “PRIMEIRA LINHA”.	UNIDADE	20
02	(COD. 870026829) ARMARIO ALTO MDP 2 PORTAS COM 4 TRILHOS PASTA SUSPensa, DIMENSÕES APROXIMADAS: L 90 X P 50 X A 160 CM; COR PRETO / “BEGE SAARA” OU SIMILAR – DESCRIÇÃO: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO EM PS / PP 2 MM ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. CAIXARIA TODA CONFECCIONADA EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO EM PS / PP DE 0,7MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX. CONFIGURADO COM 4 TRILHOS PASTA SUSPensa QUE	UNIDADE	106

	<p>SUPORTAM APROXIMADAMENTE 20 KG, FIXADOS AO MOVEL COM NO MINIMO 4 PARAFUSOS, 02 PORTAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA MINIMA , REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO EM PS / PP DE 0,7MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. DOBRADIÇAS BAIXAS DE ABERTURA DA PORTA EM 110°. PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUIROS DE 128MM, COM 2 DOBRAS 90° TOTALIZANDO ALTURA DE 25MM E LARGURA TOTAL DE 142MM E TRAVAMENTO DA PORTAS POR UMA ÚNICA FECHADURA. RODAPÉ METÁLICO EM AÇO, FORMADO POR 4 TUBOS COM SEÇÃO DE 20 X 20, SOLDADOS ATRAVÉS DE SOLDA MIG, CONTENDO 4 SAPATAS NIVELADORAS. RECEBE BANHO DE ÁGUA E FÓSFORO PARA APLICAR ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C, GARANTINDO EM LAUDO TESTE DE NÉVOA SALINA CONTRA CORROSÃO DE 240 HORAS. O PRODUTO DEVE CUMPRIR ABNT NBR 13961/ 2010 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS) / NR 17 / FSC / CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA NBR 9050 (ACESSIBILIDADE) / NBR 14810 (REQUISITOS E OS MÉTODOS DE ENSAIO PARA PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) / NBR 16332 (FITA BORDA) E DEMAIS NORMAS VIGENTES PERTINENTES AO OBJETO / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. A TONALIDADE DA COR FINAL DO PRODUTO SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM O CATÁLOGO DISPONIBILIZADO PELO LICITANTE VENCEDOR / PRODUTO DE “PRIMEIRA LINHA”.</p>		
03	<p>(COD. 870026830) ARMARIO MDP EXTRA ALTO 2 PORTAS, 5 PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: L 90 X P 50 X A 210 CM; COR PRETO / “BEGE SAARA” OU SIMILAR – DESCRIÇÃO: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO EM PS / PP DE 2 MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. CAIXARIA TODA CONFECCIONADA EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO EM PS / PP DE 0,7MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX. CONFIGURADO COM 5 PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO EM PS / PP DE 0,7MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, APOIADAS POR MEIO DE CUNHA PLASTICA CONTENDO TAMBOR MINIFIX NO INTERIOR, PARA APERTO DE MINIFIX FIXADO JUNTO À LATERAL DO ARMÁRIO E SUPORTE PRATELEIRA EM AÇO, SUPORTAM NOMINIMO 110 KG, COM OPÇÃO DE 3 TIPOS DE ALTURA PARA CADA PRATELEIRA. 02 PORTAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO EM PS / PP DE 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. DOBRADIÇAS BAIXAS DE ABERTURA DA PORTA EM 110°. PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUIROS DE 128MM, COM 2 DOBRAS 90° TOTALIZANDO ALTURA DE 25MM E LARGURA TOTAL DE 142MM E TRAVAMENTO DA PORTAS POR UMA ÚNICA FECHADURA. RODAPÉ METÁLICO EM AÇO, FORMADO POR 4 TUBOS COM SEÇÃO DE 20 X 20, SOLDADOS ATRAVÉS DE SOLDA MIG, CONTENDO 4 SAPATAS NIVELADORAS. RECEBE BANHO DE ÁGUA E FÓSFORO PARA APLICAR ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C, GARANTINDO EM LAUDO TESTE DE NÉVOA SALINA CONTRA CORROSÃO DE 240 HORAS. O PRODUTO DEVE CUMPRIR ABNT NBR 13961/ 2010 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS) / NR 17 / FSC / CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA NBR 9050 (ACESSIBILIDADE) / NBR 14810 (REQUISITOS E OS MÉTODOS DE ENSAIO PARA PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) / NBR 16332 (FITA BORDA) E DEMAIS NORMAS VIGENTES PERTINENTES AO OBJETO / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. A TONALIDADE DA COR FINAL DO PRODUTO SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM O CATÁLOGO DISPONIBILIZADO PELO LICITANTE VENCEDOR / PRODUTO DE “PRIMEIRA LINHA”.</p>	UNIDADE	80
04	<p>(COD. 870026831) CADEIRA ACADÊMICA EM RESINA TERMOPLÁSTICA PARA OBESO, COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL, COR PRETA – DESCRIÇÃO: CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL PARA DESTRO OU CANHOTO CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15 MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDO EM FÓRMICA COM ACABAMENTO EM VERNIZ, SENDO ACOPLADA À CADEIRA POR UM SISTEMA GONZO FIXADA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES.</p>	UNIDADE	132

	<p>PRANCHETA ESCAMOTEAVEL MEDINDO: 35CM X 26CM. CADEIRA COM ASSENTO ANATÔMICO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 750MM X 500MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO ENTRE 450MM E 460MM, SEM ORIFÍCIOS, PRESOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS. PESO SUPOSTADO ATÉ 150 KG. ENCOSTO ANATÔMICO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 350MM X 750MM, SEM ABERTURAS ESTREITAS, E COM PUXADOR. PRESOS POR MEIO DE REBITES EM ALUMÍNIO. PONTEIRAS ARQUEADAS COBRINDO OS PÉS, NAS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, PROTEGENDO CONTRA FERRUGEM. PRODUZIDAS EM RESINA TERMOPLÁSTICA (POLIPROPILENO) E PRESA À ESTRUTURA POR REBITES DE ALUMÍNIO SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSÃO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO 495MM X 55MM X 24MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR PARAFUSOS E REBITES. BASE DA PRANCHETA FORMADA POR UM TUBO MEDINDO 25MM X 25MM COM 1,5MM DE ESPESSURA E UM SUPORTE FORMADO POR UM TUBO 25MM X 25MM COM 1,2MM DE ESPESSURA, POSICIONADO SOB A PRANCHETA ESCAMOTEAVEL, SEM EMENDAS, SEM RUGAS, DOBRADO PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM TOTALMENTE COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 20MM X 48MM COM 1,5MM DE ESPESSURA, EM FORMA DE ARCO COM RAIOS MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. COR DA ESTRUTURA: PRETA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A TINTA APLICADA ESPESSURA E CAMADA DE TINTA NBR 10443/08, COM NO MÍNIMO 700 MICROS, TUBO RETO COM SOLDA, TUBO ESTE QUE DEVE FAZER PARTE DO MOBILIÁRIO A SER COMERCIALIZADO, ASSIM ATENDENDO AO REQUISITO 4.3.13.1 DA NBR 14006/2008 / LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA NBR 8094/83, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 1400 HORAS, COM ENSAIO FEITO A PARTIR DE TUBO DE AÇO RETO COM SOLDA, TUBO ESTE QUE DEVE FAZER PARTE DO MOBILIÁRIO A SER COMERCIALIZADO, ASSIM ATENDENDO AO REQUISITO 4.3.13.1 DA NBR 14006/2008 / LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NBR 8095/15, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 1400 HORAS, COM ENSAIO FEITO A PARTIR DE TUBO DE AÇO RETO COM SOLDA, TUBO ESTE QUE DEVE FAZER PARTE DO MOBILIÁRIO A SER COMERCIALIZADO, ASSIM ATENDENDO AO REQUISITO 4.3.13.1 DA NBR 14006/2008. DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES / PRODUTO DE "PRIMEIRA LINHA".</p>		
<p>05</p>	<p>(COD. 870026832) CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, COR PRETA - DESCRIÇÃO: CADEIRA COM PRANCHETA UNIVERSITÁRIA ESCAMOTEÁVEL PARA DESTRO OU CANHOTO CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDO EM FÓRMICA COM ACABAMENTO EM VERNIZ, SENDO ACOPLADA À CADEIRA POR UM SISTEMA GONZO FIXADA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES. PRANCHETA MEDINDO: 35CM X 26CM. PESO SUPOSTADO ATÉ 110 KG. TUBO DE LIGAÇÃO DA PRANCHETA COM ASSENTO E ENCOSTO EM TUBO 20 X 20 CM. BASE DA PRANCHETA FORMADA EM TUBO MEDINDO 20MM X 20MM COM 1,2MM DE ESPESSURA, POSICIONADO SOB A PRANCHETA. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM ESPUMA D28, (5 CM DE ESPESSURA), REVESTIDOS EM COURVIM, BORDAS EM PVC; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL QUADRADA 20 X 20 MM. DUAS BARRAS DE REFORÇO SOB O ASSENTO E DUAS BARRAS ENTRE OS 04 PÉS DANDO APOIO AO PORTA LIVROS EM GRADIL. PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES E DE PROTEÇÃO À PINTURA EM CADA EXTREMIDADE DOS PÉS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA MEDINDO 20MM X 20MM. TODA A ESTRUTURA É TRATADA POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA MESMA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADA POR TINTA POLI-EPOX PARA PINTURA ELETROSTÁTICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A TINTA APLICADA ESPESSURA E CAMADA DE TINTA NBR 10443/08, COM NO MÍNIMO 700 MICROS, TUBO RETO COM SOLDA, TUBO ESTE QUE DEVE FAZER PARTE DO MOBILIÁRIO A SER COMERCIALIZADO, ASSIM ATENDENDO AO REQUISITO 4.3.13.1 DA NBR 14006/2008 / LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA NBR 8094/83, EMITIDO POR</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>120</p>

	<p>LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 1400 HORAS, COM ENSAIO FEITO A PARTIR DE TUBO DE AÇO RETO COM SOLDA, TUBO ESTE QUE DEVE FAZER PARTE DO MOBILIÁRIO A SER COMERCIALIZADO, ASSIM ATENDENDO AO REQUISITO 4.3.13.1 DA NBR 14006/2008 / LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NBR 8095/15, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 1400 HORAS, COM ENSAIO FEITO A PARTIR DE TUBO DE AÇO RETO COM SOLDA, TUBO ESTE QUE DEVE FAZER PARTE DO MOBILIÁRIO A SER COMERCIALIZADO, ASSIM ATENDENDO AO REQUISITO 4.3.13.1 DA NBR 14006/2008 / LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE NBR 8096/83, EMITIDO POR LABORATÓRIO, COM ENSAIO FEITO A PARTIR DE TUBO DE AÇO RETO COM SOLDA. RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES/ PRODUTO DE "PRIMEIRA LINHA".</p>		
<p>06</p>	<p>(COD. 870026833) CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO ADULTO 10 LUGARES/ CADEIRAS, COR CINZA CLARO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3200MM X 800MM - DESCRIÇÃO: MESA CONFECCIONADA EM RESINA ABS, COM TAMPO OVAL MEDINDO 3200MM DE COMPRIMENTO POR 800MM DE LARGURA. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS, ALTURA TAMPO/CHÃO 760MM NO MÍNIMO. BASE DO TAMPO DA MESA EM TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM NO MÍNIMO POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA, 02 BARRAS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO 50MM X30MM E 01 BARRAS EM TUBO QUADRADO 25MM X 25MM EM TODA A EXTENSÃO DA MESA. 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. PESO SUPORTADO PELAS CADAIRAS ATÉ 120 KG. CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, NA COR BRANCA E FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS, FIXADO POR PARAFUSO. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR REBITE. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM NO MÍNIMO COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, DUAS BARRAS HORIZONTAIS PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSÃO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO 495MM X 55MM X 24MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR PARAFUSOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A TINTA APLICADA ESPESURA E CAMADA DE TINTA NBR 10443/08, COM NO MÍNIMO 700 MICROS, TUBO RETO COM SOLDA, TUBO ESTE QUE DEVE FAZER PARTE DO MOBILIÁRIO A SER COMERCIALIZADO, ASSIM ATENDENDO AO REQUISITO 4.3.13.1 DA NBR 14006/2008. LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA NBR 8094/83, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 1400 HORAS, COM ENSAIO FEITO A PARTIR DE TUBO DE AÇO RETO COM SOLDA, TUBO ESTE QUE DEVE FAZER PARTE DO</p>	<p>CONJUNTO</p>	<p>52</p>

	<p>MOBILIÁRIO A SER COMERCIALIZA- DO, ASSIM ATENDENDO AO REQUISITO 4.3.13.1 DA NBR 14006/2008 / LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NBR 8095/15, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 1400 HORAS, COM ENSAIO FEITO A PARTIR DE TUBO DE AÇO RETO COM SOLDA, TUBO ESTE QUE DEVE FAZER PARTE DO MOBILIÁRIO A SER COMERCIALIZA- DO, ASSIM ATENDENDO AO REQUISITO 4.3.13.1 DA NBR 14006/2008 / LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE NBR 8096/83, EMITIDO POR LABORATÓRIO, COM ENSAIO FEITO A PARTIR DE TUBO DE AÇO RETO COM SOLDA / RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES / LAUDO DE ENSAIO ASTM D2794-93 DA RESISTÊNCIA DE REVESTIMENTO ORGÂNICOS AOS EFEITOS DA DEFORMAÇÃO RÁPIDA / LAUDO CONFORME NBR 9209:1986 ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DA MASSA DE FOSFATO / ENSAIO DE MEDIÇÃO NÃO DESTRUTIVA DA ESPESSURA DE CAMADA SECA DE REVESTIMENTOS APLICADOS EM BASE FERROSA CONFORME ASTM D7091:2013 / LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO TÉCNICO PARA CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO-ESTIRENO-ACRILONITRILA) / LAUDO ELABORADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DE ENSAIO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD DO ACRILONITRILABUTADIENO ESTIRENO – ABS, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA AO IMPACTO DE 150 J/M / LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A RESISTÊNCIA A FLEXIBILIDADE DO ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA. DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES / PRODUTO DE “PRIMEIRA LINHA”.</p>		
<p>07</p>	<p>(COD. 870026834) GAVETEIRO MDP VOLANTE 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO AÇO - DIMENSÕES APROXIMADAS: L 47 X P 45 X A 70,3 CM; COR PRETO / “BEGE SAARA” OU SIMILAR - DESCRIÇÃO: TAMPO CONFECCIONADA EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO EM PS / PP DE 2 MM ESPESSURA MÍNIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. CAIXARIA TODA CONFECCIONADA EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO PS / PP 0,7MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. GAVETAS INTERNAS CONFECCIONADOS CHAPA DE AÇO0,9MM DE ESPESSURA MÍNIMA,ESTAMPADO E DOBRADO COM ALTURA TOTAL DE 100MM E GAVETÃO COM CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO0,9MM DE ESPESSURA MÍNIMA, ESTAMPADO E DOBRADO COM ALTURA TOTAL DE 265MM. 02 FRENTE DE GAVETA E 01 FRENTE DE GAVETÃO CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COMACABAMENTO EM PS / PP 0,7MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX. DESLIZANTES DE ABERTURA TOTAL EM TODAS GAVETAS, UTILIZANDO NA SUA CONFECCÃO CHAPAS DOBRADAS DE 1,2MM DE ESPESSURA MÍNIMA NO COMPONENTE QUE É FIXADO JUNTO A CAIXARIA E NO COMPONENTE DESLIZANTE USA CHAPA DE 0,9MM DE ESPESSURA MÍNIMA, QUE VAI FIXADO JUNTO A GAVETA, JÁ NO GAVETÃO UTILIZA UM DESLIZANTE COM CHAPAS DE 1,5 E 1,2 RESPECTIVAMENTE. PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUROS DE 128MM, COM 2 DOBRAS 90° TOTALIZANDO ALTURA DE 25MM E LARGURA TOTAL DE 142MM. FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS 3 GAVETAS, COM 2 CHAVES DOBRÁVEIS. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO Ø50MM COM CHAPA DE FIXAÇÃO NA BASE REFORÇADA DE 1,9MM DE ESPESSURA MÍNIMA. PRODUTO DEVE CUMPRIR A ABNT NBR 13961/2010 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS) / NR 17 FSC / NBR 14810 (REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO PARA PAINÉIS DE PARTICULAS DE MÉDIA DENSIDADE) / CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA / 16332 (FITA BORDA) / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES / PRODUTO DE “PRIMEIRA LINHA”.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>133</p>

08	<p>(COD. 870026835) MESA BASCULANTE MDP, DIMENSÕES APROXIMADAS: L 120 X P 70 X A 74 CM; COR PRETO / “BEGE SAARA” OU SIMILAR – DESCRIÇÃO: TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO EM PS / PP 3 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. SISTEMA DE TRAVAMENTO COMPOSTO POR BORBOLETAS POSICIONADAS NA PARTE INFERIOR DOS TUBOS QUE PRENDEM O TAMPO. PÉS LATERAIS COMPOSTOS POR TUBO METÁLICO, COM FORMATO DE Y INVERTIDO. 01 SAIA LINEAR DE 150MM DE ESPESSURA MÍNIMA FIXADA ENTRE OS PÉS LATERAIS DA MESA. BARRA CENTRAL EM AÇO PARA SUSTENTAÇÃO E ESTABILIDADE DA MESA, TODOS OS PÉS COM RODÍZIOS COM A POSSIBILIDADE DE TRAVAMENTO INDIVIDUAL. PRODUTO DEVE CUMPRIR A ABNT NBR 13961/2010 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS) / NR 17 FSC / CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA / NBR 5841 (GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS) / NBR ISO 4628 (AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO) / NBR 8094 - NÉVOA SALINA 1200 HORAS SEM UNIÃO DE SOLDA NBR 8095 - CAMARA ÚMIDA 1200 HORAS / NBR 8096 - DIÓXIDO DE ENXOFRE 984 HORAS / NBR 10443 - TINTAS E VERNIZES - ESPESSURA DA PELÍCULA EM SUPERFÍCIES RUGOSAS / NBR 11003 (TINTAS - ADERÊNCIA / NBR 14810 (REQUISITOS E OS MÉTODOS DE ENSAIO PARA PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) / NBR 16332 (FITA BORDA) / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES / PRODUTO DE “PRIMEIRA LINHA”.</p>	UNIDADE	70
09	<p>(COD. 870026836) MESA L PENÍNSULA MDP PÉ METAL DIREITO/ESQUERDO , DIMENSÕES APROXIMADAS: L 160/L220 X P 80 X A 74 CM, COR PRETO / “BEGE SAARA” OU SIMILAR – DESCRIÇÃO: TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COM FORMATO EM “GOTA” EM UM DOS LADOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 800MM, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO EM PS / PP 3 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. DOTADO COM 1 PASSA CABODE DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. TAMPO DUPLA FACE, POSSIBILITANDO MONTAGEM PARA DIREITA OU ESQUERDA, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS NOS PÉS. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDO EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM PS / PP 0,7 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO, PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. PÉS METÁLICOS, CUJA COMPOSIÇÃO SE DIVIDE EM PATA, COLUNA, TAMPA INTERNA E SUPORTE DO TAMPO. PATA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM PRODUZIDA PELO PROCESSO DE ESTAMPO, GARANTINDO EM LAUDO TESTE DE NÉVOA SALINA CONTRA CORROSÃO DE 600 HORAS E COLUNA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,9 MM, PRODUZIDA PELO PROCESSO DE ESTAMPO, EM FORMA DE MEIA CANA, UNIDAS PELO PROCESSO DE SOLDA MIG. NA COLUNA DEVERÁ HAVER UMA TAMPA DE FIXAÇÃO PRODUZIDA POR PROCESSO DE DOBRA EM CHAPA DE AÇO 0,6 MM COM SISTEMA DE FIXAÇÃO C/SUPORTE DE CREMALHEIRAS E FIXAÇÃO NA COLUNA. SUPORTE DO TAMPO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, PRODUZIDO PELO PROCESSO DE ESTAMPO, FIXADO JUNTO A COLUNA POR MEIO DE SOLDA MIG, TENDO MEDIDAS MÍNIMAS DA PATA DE LARG 64 X PROF 550 X ALT 35 MM, COLUNA LARG 38 X PROF 180 X ALT 650 E SUPORTE DE TAMPO LARG 50 X PROF 400 X ALT 10. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A UM PRÉ-TRATAMENTO POR NANOCERÂMICA (BASE DE ZIRCÔNIO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C. ACABAMENTO COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. PÉ CENTRAL, FABRICADO COM TUBO DE NI MÍNIMO 3 POLEGADAS DE Ø, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,06MM, UTILIZANDO PONTEIRA INFERIOR COM REGULAGEM DE ALTURA. COM PASSA FIO E CALHA HORIZONTAL EM FORMATO “J” PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO 0,75 DE ESPESSURA MÍNIMA, FIXADA AO PAINEL ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESPECIAIS PARA MADEIRA. PRODUTO DEVE CUMPRIR A ABNT NBR 13966:2008 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - MESAS) NR 17 FSC / CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA / NBR 5841 - GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS NBR ISO 4628 - AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO / NBR 9050 – ACESSIBILIDADE / NBR 8094 - NÉVOA SALINA 1200 HORAS SEM UNIÃO DE SOLDA NBR 8095 - CAMARA ÚMIDA</p>	UNIDADE	58

	1200 HORAS NBR 8096 - DIÓXIDO DE ENXOFRE 984 HORAS / NBR 10443 - TINTAS E VERNIZES - ESPESSURA DA PELÍCULA EM SUPERFÍCIES RUGOSAS / NBR 11003 - TINTAS - ADERÊNCIA / NBR 14810 - REQUISITOS E OS MÉTODOS DE ENSAIO PARA PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE / NBR 16332 - FITA BORDA / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES / PRODUTO DE "PRIMEIRA LINHA".		
10	(COD. 870026837) MESA L MDP PÉ PAINEL DIREITO/ESQUERDO, DIMENSÕES APROXIMADAS L140/L140 X P60 X A 74 CM, COR PRETO / "BEGE SAARA" OU SIMILAR - DESCRIÇÃO: TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO EM PS / PP 3 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. DOTADO COM 1 PASSA CABODE DIÂMETRO MÍNIMA DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. PAINEL FRONTAL EM MDP DE 15 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM PS / PP 0,7 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PAINEL FRONTAL FIXADO AOS PÉS LATERAIS E PÉ CENTRAL DA MESA, COM CAVILHAS, PARAFUSOS MINIFIX DE AÇO E BUCHAS EM NYLON. PÉS PAINEL EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO EM PS / PP 0,7 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PÉ CENTRAL, FORMADO PELA UNIÃO DE DUAS PEÇAS COM AUXÍLIO DE CAVILHAS, PARAFUSOS MINIFIX DE AÇO E BUCHAS EM NYLON, RESULTANDO EM UM FORMATO EM L, CONSTITUÍDOS EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO EM PS / PP 0,7 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. UTILIZA-SE DE SISTEMA DISTANCIADOR PRODUZIDO EM ZAMAC, COM ALTURA DE 20MM PARA UNIR TAMPO E PÉS LATERAIS, FIXADO COM PARAFUSOS, POSSIBILITANDO A MONTAGEM DO TAMPO "L" DUPLA FACE, PARA DIREITA OU ESQUERDA. PÉS CONTEM SAPATAS REGULÁVEIS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO MÍNIMA DE 22 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. CALHA HORIZONTAL EM FORMATO "J" PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO 0,75 DE ESPESSURA MÍNIMA, COM LARGURA MÍNIMA DE 400 E ALTURA MÍNIMA DE 80MM, FIXADA AO PAINEL ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESPECIAIS PARA MADEIRA. CALHA VERTICAL EM FORMATO "U" PARA SUBIDA DE FIAÇÃO PELA LATERAL DA MESA, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO 0,75 DE ESPESSURA MÍNIMA, COM ALTURA MÍNIMA DE 590 E LARGURA MÍNIMA DE 110MM FIXADA AO PÉ LATERAL ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESPECIAIS PARA MADEIRA. CONTEM TAMPA EM AÇO 0,75 PARA ENCAIXAR INTERNAMENTE EM DOIS ARAMES SOLDADOS NA CALHA. PASSA FIO E KIT COM DUAS TOMADAS PRODUTO DEVE CUMPRIR A ABNT NBR3966:2008 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - MESAS) NR 17 / FSC / CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA / NBR 9050 (ACESSIBILIDADE) / NBR 14810 (REQUISITOS E OS MÉTODOS DE ENSAIO PARA PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) / NBR 16332 (FITAS BORDA) / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES / PRODUTO DE "PRIMEIRA LINHA".	UNIDADE	91
11	(COD. 870026840) MESA TIPO PLATAFORMA 4 POSIÇÕES PÉ METÁLICO DIMENSÕES: L 280 X P 132,2 X A 74 CM; COR PRETO / "BEGE SAARA" OU SIMILAR - DESCRIÇÃO: TAMPONOS CONSTITUÍDOS EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO EM PS / PP DE 3MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM. PEDESTAIS LATERAIS COMPOSTOS POR 02 (DUAS) COLUNAS EM AÇOCARBONO DE SEÇÃO 60 X 60 MM DISTANTES EM 980 MM ENTRE SI UNIDAS POR 01 (UMA) TRAVESSA DE SEÇÃO 40 X 80 MM AMBAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1, 20 MM, COM 02 (DUAS) PLACAS PARA ASSENTAMENTO E FIXAÇÃO DAS SUPERFÍCIES DE TRABALHO, COM DIMENSÕES DE 100 X 275 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1, 90 MM, TENDO ALTURA TOTAL MÍNIMA DE 710 MM E PROFUNDIDADE TOTAL DE 1.100 MM. POSSUI 03 (TRÊS) SUPORTES ESTAMPADOS EM AÇO CARBONO COM DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS DE 105 X 68 X 65 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) NA ESPESSURA DE 2,65 MM PARA ENCAIXE DAS CALHAS ESTRUTURAIRES (SISTEMA AUTOTRAVANTE), TENDO DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DE 42 X 62, 7 MM (LARGURA X ALTURA), SOLDADOS À TRAVESSA POR MEIO DE SOLDA MIG, NA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 440 MM ENTRE CENTROS. ALTURA AJUSTÁVEL POR SAPATA NIVELADORA COM 50 MM DE DIÂMETRO MÍNIMO COM A BASE EM	UNIDADE	63

	<p>TERMOPLÁSTICO E HASTE METÁLICA ROSCADA NA BITOLA M 8 E COMPRIMENTO MÍNIMO 15 MM. PÉ CENTRAL COMPOSTO POR TUBOS FABRICADOS EM AÇO CARBONO DE SECÇÃO 40 X60 MM COMO COLUNAS, DISTANTES EM 400 MM ENTRE SI, LIGADAS POR UMA TRAVESSA COM SECÇÃO DE 40 X80 MM EM TRAVESSA AMBOS NA ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM, COM 02 (DUAS) PLACAS PARA ASSENTAMENTO E FIXAÇÃO DAS SUPERFÍCIES DE TRABALHO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 X275 MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1, 90 MM, TENDO ALTURA TOTAL MÍNIMA DE 710 MM E PROFUNDIDADE TOTAL DE 1 .100 MM. 06 (SEIS) SUPORTES ESTAMPADOS EM AÇO CARBONO COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 105X68 X65 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) NA ESPESSURA MÍNIMA DE 2, 65 MM PARA ENCAIXE DAS CALHAS ESTRUTURAIS (SISTEMA AUTOTRAVANTE), TENDO DIMENSÕES INTERNAS DE 42X62, 7 MM (LARGURA X ALTURA), SOLDADOS À TRAVESSA POR MEIO DE SOLDA MIG NA POSIÇÃO CONTRAPOSTA EM 3 X3, NA DISTÂNCIA DE 440 MM ENTRE CENTROS. COMPLEMENTADOS POR 02 (DUAS) TAMPAS REMOVÍVEIS PARA ACESSO AOS CABEAMENTOS EM AMBOS OS LADOS, COM DIMENSÕES DE 560 X400 X0, 90 MM (ALTURA X LARGURA X ESPESSURA), DUAS ABAS DE 25 MM E 04 (QUATRO) ENGATES PARA POSSIBILITAR O ENCAIXE NO PEDESTAL. ESTA CONFIGURAÇÃO PERMITE A DERIVAÇÃO DOS CABOS AOS BERÇOS PARA SUBIDA DESTES NA PRÓPRIA ESTRUTURA. ALTURA AJUSTÁVEL POR SAPATA NIVELADORA COM A BASE EM TERMOPLÁSTICO E HASTE METÁLICA ROSCADA M 8 NO COMPRIMENTO 15 MM. LONGARINAS ESTRUTURAIS FABRICADAS EM AÇO CARBONO CONFORMADO (DOBRADO) EM SECÇÃO TRANSVERSAL DE PERFIL TIPO “C”, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 X40 MM (ALTURA E LARGURA), COM ESPESSURA MÍNIMA DE, 20 MM, E COMPRIMENTOS VARIANDO CONFORME O COMPRIMENTO DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO (TAMPO) DO CONJUNTO, ENCAIXADAS PARA TRAVAMENTO ESTRUTURAL SEM A APLICAÇÃO DE PARAFUSOS POR MEIO DE PONTEIRA ESTAMPADA EM AÇO CARBONO NA ESPESSURA DE 2, 65MM. RÉGUAS CENTRAIS QUE ACOMPANHAM A LARGURA DO TAMPO DE TRABALHO, CONSTITUÍDA EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO EM PS / PP 0,7MM DE 0,7MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, A RÉGUA POSSUI 4 FURAÇÕES PARA FIXAR EM PINOS PLÁSTICOS QUE ESTÃO PLUGADOS NO TOPO DOS PÉS, PERMITINDO REMOÇÃO QUANDO DESEJAR PARA ACESSO AO CABEAMENTO. CAIXA DE TOMADA EM FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 92MM FIXADA AO TAMPO, PERMITINDO PLUGAR DUAS TOMADAS DE ENERGIA E 2 RJ (LÓGICO E/OU TELEFÔNICO), KIT DUAS TOMADAS. DIVISÓRIA EM FORMATO RETANGULAR CONSTITUÍDA EM MDP DE 15 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO EM PS / PP 0,7 MM DE 0,7MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. COM 250 DE ALTURA E COMPRIMENTO VARIÁVEL, É FIXADA NA RÉGUA CENTRAL. PRODUTO DEVE CUMPRIR A ABNT NBR 13966:2008 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - MESAS) / NBR 14810 - REQUISITOS E OS MÉTODOS DE ENSAIO PARA PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE / NBR 16332 - FITA BORDA / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES / “PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA”.</p>		
<p>12</p>	<p>(COD. 870026842) POLTRONA FIXA, ESPALDAR MÉDIO EM TELA, COM BRAÇOS, COR PRETA – DESCRIÇÃO: ENCOSTO DE ESPALDAR MÉDIO, COM ESTRUTURA INJETADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA À FADIGA E IMPACTOS, 100% RECICLÁVEL, COM REVESTIDO EM TELA DE ALTA RESISTÊNCIA. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DA TELA NÃO DEVE HAVER PARAFUSOS APARENTES NO CONTRA ENCOSTO, CASO EXISTAM, DEVERÁ ESTAR ENTRE A TELA E A ESTRUTURA NUNCA NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO. SISTEMA DE UNIÃO DO ENCOSTO COM ASSENTO FIXO, ATRAVÉS DE ESTRUTURA INJETADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA À FADIGA E IMPACTOS, 100% RECICLÁVEL GARANTINDO A MANUTENÇÃO DO ÂNGULO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO. ASSENTO COM ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO, DE 50 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, DENSIDADE D32, INDEFORMÁVEL, IGNÍFUGA, E CONCHA INTERNA DE COMPENSADO MULTILAMINADO DE 14 MM DE ESPESSURA MÍNIMA COM BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. REVESTIDO COM TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE TUBULAR EM AÇO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 25MM E ESPESSURA MÍNIMA 2,25MM. APOIA BRAÇOS FIXOS INJETADOS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA COM PEÇA ÚNICA UNIDOS AO ASSENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. LARGURA TOTAL : 618MM PROFUNDIDADE TOTAL 563 MM ALTURA TOTAL: 960 MM (DIMENSÕES COM O PISTÃO PNEUMÁTICO TOTALMENTE ACIONADO SEM ENCOSTO DE CABEÇAS) ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 464MM LARGURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 453MM PROFUNDIDADE MÍNIMA DO ASSENTO: 480MM LARGURA MÍNIMA DO ASSENTO: 470MM.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>80</p>

	<p>PESO SUPOSTADO ATÉ 120 KG, EM UMA ESCALA DE 40 HRS SEMANAIS. PRODUTO DEVE CUMPRIR A NR 17 FSC / CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA / NBR 5841 - GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS NBR ISO 4628 - AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO / NBR 9050 - ACESSIBILIDADE / NBR 8094 - NÉVOA SALINA 1200 HORAS SEM UNIÃO DE SOLDAS NBR 8095 - CAMARA ÚMIDA 1200 HORAS / NBR 8096 - DIÓXIDO DE ENXOFRE 984 HORAS / NBR 10443 - TINTAS E VERNIZES - ESPESSURA DA PELÍCULA EM SUPERFÍCIES RUGOSAS / NBR 11003 - TINTAS - ADERÊNCIA / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES / PRODUTO DE "PRIMEIRA LINHA".</p>		
13	<p>(COD. 870026843) MESA DE CENTRO MDP COR PRETO / "BEGE SAARA" OU SIMILAR - TAMPO CONSTITUÍDO EM MDF/MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO NA COR BRANCO É DE PP 3 MM E NAS DEMAIS CORES É DE OS 3 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM. TAMPO INFERIOR EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO NA COR BRANCO PP 0,7 MM E NAS DEMAIS CORES É DE OS 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. 02 - PÉS LATERAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR DE 30X50MM NAS PATAS E TUBO DE AÇO CARBONO RETANGULAR DE 30X50MM NA TRAVESSA SUPERIOR, COM ESPESSURA DE 1,5MM, COM 425MM DE ALTURA, POSSUINDO CHAPAS EM AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 2MM FIXADAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG, AS CHAPAS POSSUEM FURAÇÃO PASSANTE QUE PERMITE A FIXAÇÃO DOS TAMPOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS, PRESOS DIRETAMENTE NA MADEIRA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO RECEBER UM PRÉ-TRATAMENTO POR BANHO DE FOSFATO DE FERRO SPRAY POLIAMORFOMULTIMETAL E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ COM CAMADA DE 80 A 120 MICRAS, E CURADA EM ESTUFA DE À 200°C. PÉS METÁLICOS COM SAPATAS NIVELADORAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO DE 32MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. PRODUTO DEVE CUMPRIR A ABNT NBR 13966:2008 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - MESAS) / NBR 14810 - REQUISITOS E OS MÉTODOS DE ENSAIO PARA PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE / CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA / NR 17 / FSC / NBR 16332 (FITA BORDA) / NBR 8094 NEVOA SALINA / 8095 CAMERA UMIDA / NBR 10443 / NBR 11003 / 8096 DIOXIDO DE ENXOFRE / ASTM D3363 LAUDO DE DUREZA AO LAPI/ NBR 14810 E DEMAIS NORMAS VIGENTES PERTINENTES AO OBJETO / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. A TONALIDADE DA COR FINAL DO PRODUTO SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM O CATÁLOGO DISPONIBILIZADO PELO LICITANTE VENCEDOR / PRODUTO DE "PRIMEIRA LINHA".</p>	UNIDADE	17
14	<p>(COD. 870026845) CADEIRA FIXA 04 PÉS , CORINO COR PRETA - CADEIRA COM ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5 MM / 7 LAMINAS) ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL HR, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA (CAPACIDADE DE O MATERIAL SOFRER TENSÃO E RECUPERAR SEU ESTADO NORMAL QUANDO SUSPENSO O "ESTADO DE RISCO"). EM DENSIDADE ENTRE 50 E 55 KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM. MEDIDAS: LARGURA DE 505 MM E PROFUNDIDADE DE 465 MM. ENCOSTO EM POLIPROPILENO PP INJETADO, COPOLÍMERO (MATERIAL RESISTENTE E DE ALTO IMPACTO), MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5MM. ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL HR, ISENTO DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA (CAPACIDADE DO MATERIAL SOFRER TENSÃO E RECUPERAR SEU ESTADO NORMAL QUANDO SUSPENSO O "ESTADO DE RISCO"). EM DENSIDADE ENTRE 50 E 55KG/M3 E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40MM E SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR (ESTA SALIÊNCIA DEVERA EXERCER PRESSÃO POSITIVA NA LOMBAR "PERMANENTE CONTACT" INDEPENDENTEMENTE DA POSIÇÃO DO USUÁRIO EM RELAÇÃO A SUPERFÍCIE DE TRABALHO). REVESTIMENTO EM CORINO PRETO, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTO E RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. COR PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 440 MM E ALTURA DE 470 MM. CAPAS DE PROTEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO FABRICADAS EM POLIPROPILENO (MATERIAL RESISTENTE A ALTO IMPACTO) INJETADO , COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC, SENDO COM RAIOS DE CURVATURA MAIOR QUE 2 MM (NORMA 13962:2006); SUPORTE FIXO DE UNIÃO DO ENCOSTO AO ASSENTO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA DE 6,35 MM DE ESPESSURA, EM FORMATO L , COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI PO COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, REVESTINDO TOTALMENTE A ESTRUTURA COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 50 A 80 MICRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. CAPA DO SUPORTE PARA O ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZAÇÃO, SENDO O MESMO EM 2 PARTES, UMA</p>	UNIDADE	75

	<p>ANTERIOR E OUTRA POSTERIOR UNIDAS POR SISTEMA DE ENCAIXE E FIXADAS SOB PRESSÃO NA LAMINA, RESULTANDO NA INTEGRAÇÃO ENTRE O ASSENTO E O ENCOSTO EM FORMATO "L". ESTRUTURA METÁLICA EM "S" FABRICADA EM TUBO DE AÇO CURVADO COM DIÂMETRO DE 1" (25,4 MM) E ESPESSURA DE 1,9 MM COM REFORÇO INTERNO DE TUBO 3/4" (19,05 MM) E ESPESSURA 1,5MM, UNIDAS POR SOLDA EM PONTO ÚNICO QUE INTERLIGA A CHAPA DE FIXAÇÃO DO ASSENTO , FABRICADA EM AÇO COM ESPESSURA DE 2,65 MM COM MEDIDAS MÍNIMA DE 182 MM X 230 MM , COM 4 FUROS OBLONGOS COM MEDIDA MÍNIMA DE 160 MM DE LARGURA POR 200 MM DE COMPRIMENTO UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO DO ASSENTO A ESTRUTURA METÁLICA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI PO COM PRE-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO), REVESTINDO TOTALMENTE A ESTRUTURA COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 50 A 80 MICRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. DESLIZADORES PARA A ESTRUTURA, INJETADOS EM MATERIAL POLIPROPILENO COPOLIMERO EM FORMATO RETANGULAR, FIXADOS SOB PRESSÃO NA ESTRUTURA ATRAVÉS DE 4 FUROS DE DIÂMETRO 7 MM, COM A INSERÇÃO DE UM PINO QUE EXPANDE O DESLIZADOR, TRAVANDO-O NA ESTRUTURA METÁLICA.</p>		
15	<p>(COD. 870026847) CADEIRA GIRATÓRIA CORINO PRETA, REFORÇADA ATÉ 150KG - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ASSENTO: LARGURA DE 600 MM X PROFUNDIDADE DE 500 MM X ESPESSURA DE 45 MM, ENCOSTO: LARGURA DE 600 MM X PROFUNDIDADE DE 570 MM X ESPESSURA DE 40 MM, ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA: 420 MM X MÁXIMA 550 MM, ALTURA DO BRAÇO EM RELAÇÃO AO ASSENTO: FIXO 200 MM. ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADOS EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE ALTA ESPESSURA, COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, MOLDADA, DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESILIÊNCIA. BRAÇOS E BASE EM TUBOS DE AÇO DE SECÇÃO ELÍPTICA, COM ACABAMENTO CROMADO OU PRETO. AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS, CONFORME DIN 4550, CLASSE IV, COM BUCHA DE METAL PARA REFORÇO NO CURSO. RODÍZIOS DE DUPLO GIRO INJETADOS EM POLIAMIDA, DE ALTA PERFORMANCE. BRAÇOS REGULÁVEIS NA ALTURA E LARGURA, O REVESTIMENTOS DO ASSENTO E ENCOSTO É EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA. CAPACIDADE DE PESO: 150 KG PARA TURNO DE 08 HORAS DIÁRIAS.</p>	UNIDADE	138
16	<p>(COD. 870026848) CADEIRA PRESIDENTE CORINO PRETA – CADEIRA COM FUNÇÃO DE SISTEMA RELAX COM TRAVA NO PONTO INICIAL. ENCOSTO E ASSENTO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM MADEIRA. ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA REVESTIDO EM COURO PU / CORINO NA COR PRETA. BRAÇOS EM POLIPROPILENO. REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DO PISTÃO A GÁS. RODÍZIOS EM PP. MEDIDAS MÍNIMAS: ENCOSTO LARGURA: 50 CM ALTURA: 68 CM ALTURA MÁXIMA ATE O CHÃO: 120 CM ALTURA MÍNIMA ATE O CHÃO: 110 CM ASSENTO PROFUNDIDADE: 52 CM LARGURA: 52CM ALTURA MÁXIMA ATE O CHÃO: 55 CM ALTURA MÍNIMA ATE O CHÃO: 45 CM BRAÇOS COMPRIMENTO: 44 CM LARGURA: 7 CM ALTURA MÁXIMA ATE O CHÃO: 76 CM ALTURA MÍNIMA ATE O CHÃO: 66 CM BASE ESTRELA COM 70 CM DE DIÂMETRO. ESTRUTURA – GIRATÓRIA ESTRUTURA – REGULÁVEL ESTRUTURA - BASE CROMADA ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS/ PISTÃO. O FORNECEDOR DEVERA ENTREGAR A CADEIRA MONTADA.</p>	UNIDADE	70
17	<p>(COD. 870013085) - BALANÇA DIGITAL 15 KG - MODELO: DIGITAL COM BATERIA E MEMORIZAÇÃO E SUBTRAÇÃO AUTOMÁTICA DA TARA CAPACIDADE: 15 KG DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRATO: 383 X 248 MM DIMENSÕES FINAIS: 105 X 305 X 280 MM ALIMENTAÇÃO: 110 VCA COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE -15% A +10% - 50/60 HZ. BATERIA RECARREGÁVEL, QUE AVISA QUANDO A CARGA ESTÁ SE ESGOTANDO, AUTONOMIA PARA 80 HORAS, E RECARREGADOR DE BATERIA COM SELETOR DE VOLTAGEM 110V. VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO GARANTINDO PERFEITA VISUALIZAÇÃO MESMO EM AMBIENTES DE ILUMINAÇÃO INTENSA; PRATO RETANGULAR COM BORDA, EM MATERIAL PLÁSTICO, QUE AMPLIA A ÁREA DE PESAGEM E GARANTE TOTAL SEGURANÇA NA OPERAÇÃO COM MERCADORIAS A GRANEL, COR BRANCA. FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. SELO PROCEL DE CONSUMO DE ENERGIA. PRODUTO CERTIFICADO PELO IN METRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE. COR BRANCA GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.</p>	UNIDADE	65
18	<p>(COD. 870023797) COLCHONETE AZUL 1,0 X 0,6 M - DESCRIÇÃO: COLCHONETE DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. IDEAL PARA FRALDÁRIOS, SANITÁRIOS INFANTIS 1 E 2 E PNE INFANTIL. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1000 MM +/-5 MM; LARGURA: 600 MM +/-5 MM; ALTURA: 40 MM +/-10MM. CARACTERÍSTICAS: ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL, INTEGRAL (SEM COLAGEM HORIZONTAL), REVESTIDO EM MATERIAL TÊXTIL</p>	UNIDADE	105

	PLASTIFICADO (CORINO), ATÓXICO, NA COR AZUL REAL OU SIMILAR, IMPERMEÁVEL, COM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
19	(COD. 870023098) ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ POTÊNCIA APROXIMADAS: 650 W ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ COLETOR DE POLPA : 3 L ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ FREQUÊNCIA : 50/60 HZ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ COMPRIMENTO DO CABO : 1,2 M/ 1,2 M ESPECIFICAÇÕES DO DESIGN/ SUPORTE E GRAMOS : ALUMÍNIO ESCOVADO ESPECIFICAÇÕES DO DESIGN/ TUBO PARA POLPA : AÇO INOXIDÁVEL ESPECIFICAÇÕES DO DESIGN/ CORES DISPONÍVEIS : ALUMÍNIO ESCOVADO/ ALUMÍNIO ESCOVADO ACESSÓRIOS/ JARRA DE SUCO : 1.500 ML POTÊNCIA DO JUICER: 650W VOLUME: 0.0380 M³ COR: ALUMINIO TENSÃO: 127V. FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. SELO PROCEL DE CONSUMO DE ENERGIA. PRODUTO CERTIFICADO PELO IN METRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE. GARANTIA MINIMA DE 24 MESES.	UNIDADE	47
20	(COD. 870017148) ESTANTE DE AÇO (6 PRATELEIRAS) - ESTANTE EM AÇO / PRATELEIRA. A ESTANTE DEVERÁ SER CONSTRUÍDA EM CHAPAS DE AÇO, POSSUIR SEIS PRATELEIRAS REGULÁVEIS E QUATRO COLUNAS EM FORMA DE "L" PERFURADAS MEDIDA MÍNIMA DE 35 X 35 MM. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA PADRÃO. OS COMPONENTES OU PARTES DA ESTANTE COM AS QUAIS O USUÁRIO ENTRA EM CONTATO DURANTE O USO NORMAL NÃO DEVERÃO POSSUIR REBARBAS OU CANTOS VIVO. AS ESTANTES DEVEM POSSUIR SUFICIENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE PARA ATENDER SUAS FUNÇÕES. AS PRATELEIRAS DEVEM POSSUIR DOBRAMENTO TRIPLO NAS EXTENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA E DOBRAMENTO DUPLO NAS LATERAIS, FIXADAS À COLUNA ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS. NO FUNDO DE CADA PRATELEIRA DEVERÁ POSSUIR DOIS REFORÇOS, PERFIS EM FORMA DE "U" SOLDADOS À PONTO EM TODA A SUA EXTREMIDADE. REFORÇOS EM FORMATO DE X NO FUNDO E NAS LATERAIS, SENDO 01 PEÇA NO FUNDO E 02 PEÇAS EM CADA LATERAL, AS BANDEJAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM BITOLA 20, COLUNAS EM BITOLA 14 E REFORÇOS EM X EM BITOLA 22. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 2.000 MM; LARGURA: 920 MM; PROFUNDIDADE: 450 A 580 MM; ABA DA COLUNA: 35 MM X 35 MM; NÚMERO DE PRATELEIRAS: 06(SEIS); ESPESSURA DAS CHAPAS: COLUNAS: CHAPA 14 (2,00MM). PRATELEIRAS: CHAPA 20 (0,90MM) COM 02 (DOIS) REFORÇOS TIPO ÔMEGA. REFORÇOS EM FORMATO DE X: MÍNIMO CHAPA 22 (0,80MM). TODO O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM AÇO ESTRUTURAL SAE 1010/1020, POSTERIORMENTE DEVERÁ RECEBER ACABAMENTO EM PINTURA TIPO ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR AREIA (ACABAMENTO LISO) COM SECAGEM EM ESTUFA, COM CURA A 200°C. REFERÊNCIA CROMÁTICA: COR CINZA, OFFICE GRAY - PP-25 DA PERTECH OU PANTONE 427 U. CAPACIDADE: MÍNIMO DE 100 KG. GARANTIA MINIMA DE 24 MESES.	UNIDADE	315
21	(COD. 201541) FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS: FOGÃO 06 BOCAS, TRADICIONAL 40 X 40. FOGÃO COM GRELHAS 40X40 E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, REMOVÍVEIS. COMPOSTO POR 06 QUEIMADORES DUPLOS DE 170 MM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE (PODENDO SER SUBSTITUÍDO POR 03 QUEIMADORES TRIPLOS), BAIXA PRESSÃO. REGISTROS INDIVIDUAIS CROMADOS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. PERFIL 10 CM EXTERNO. MEDIDAS APROXIMADAS DE 80 CM DE ALTURA, 1,55 CM DE FRENTE E 1,15 CM PROFUNDIDADE. COR CINZA OU SIMILAR. ACOMPANHA FORNO CAPACITADOS APROXIMADA DE 79 LITROS CADA, EM AÇO CARBONO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO, COM VISOR EM AÇO CARBONO. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 30 CM DE ALTURA, 52 CM DE FRENTE E 49 CM DE PROFUNDIDADE. COR CINZA GRAFITE OU SIMILAR. ACOMPANHA 1 GRADE CADA FORNO. FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. PRODUTO CERTIFICADO PELO IN METRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE. GARANTIA MINIMA 24 MESES.	UNIDADE	35

22	<p>(COD. 870026849) FREEZER VERTICAL 550 LITROS BRANCO – DESCRIÇÃO: FREEZER VERTICAL DOMESTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 550 LITROS, VARIAÇÃO DA CAPACIDADE ACEITÁVEL DE 10 % PARA+ OU PARA - , VARIAÇÃO DA TEMPERATURA -18°C A -10°C PARA CONGELADOS DIVERSOS / -10 °C A 15°C GELO E MASSAS / +0°C A + 8°C RESFRIADOS REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA COM SERPENTINA CONTROLADA POR TSMOSTATO, DEGELO “DEFROST” NATURAL / MANUAL, MÍNIMO DE 4 PRARTELEIRAS SUSPENSAS AJUSTAVEIS COM PINTURA PLASTIFICADA, ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO. PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO E MACIÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE. PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM).. ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3. VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS, CONSTITUÍDA DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA. PUXADORES, TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX. TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, OU SISTEMA DE IMÃ RESISTENTE AO PESO DA PORTA. BARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DOS BATENTES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO REGULÁVEL, GÁS REFRIGERANTE R600A, R134A OU R290. BASE FORMATO BANDEJA COM REBAIXO PARA O DIRECIONAMENTO DE QUALQUER LÍQUIDO DERRAMADO NO INTERIOR DO GABINETE PARA O DRENO, SISTEMA ELÉTRICO FIXADO AO GABINETE POR MEIO DE BRAÇADEIRAS. COMPONENTES DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO QUE PERMITAM A OTIMIZAÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA DURANTE A SUA VIDA ÚTIL. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 127V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 2,0 M DE COMPRIMENTO. GARANTIA: MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. SELO PROCEL DE CONSUMO DE ENERGIA. PRODUTO CERTIFICADO PELO IN METRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE. COR BRANCA.</p>	UNIDADE	45
23	<p>(COD. 870010764) MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - DESCRIÇÃO: MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO. LOCAL: COZINHA. DIMENSÕES E CAPACIDADES APROXIMADAS: DIÂMETRO/ LARGURA MÁXIMA: 400 MM; ALTURA MÁXIMA: 420 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 420 MM; VOLUME MÍNIMO: 1,5 LITROS. CARACTERÍSTICAS: LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TIGELA EXTRAGRANDE AÇO INOX OU ACRÍLICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,5L LITROS DE INGREDIENTES LÍQUIDOS. TAMPA DA TIGELA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. COM DOIS AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR QUE PERMITA O CONTROLE PRECISO DA DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DO PROCESSAMENTO. TRAVA DE SEGURANÇA. CABO COM ARMAZENAMENTO INTEGRADO. BASE FIRME COM PÉS ANTIDSLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W. DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. VOLTAGEM: 127V, CONFORME DEMANDA. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. ACESSÓRIOS: BATEDOR PARA MISTURA DE MASSAS LEVES E PESADAS; UMA FACA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CARNES, LEGUMES E VERDURAS; DOIS DISCOS DE METAL PARA RALAR E PICAR EM PEDAÇOS FINOS E MÉDIOS; LIQUIDIFICADOR (JARRA) COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS PARA MISTURAR, TRITURAR E MEXER INGREDIENTES VARIADOS; UM DISCO EMULSIFICADOR PARA PREPARAR ALIMENTOS COMO CLARA EM NEVE E MAIONESE. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. FABRICANTE / CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. Selo procel de consumo de energia. PRODUTO CERTIFICADO PELO IN METRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE. COR BRANCA.; GARANTIA MINIMA 24 MESES.</p>	UNIDADE	47
24	<p>(COD. 870023103) TANQUINHO ELÉTRICO 10 KG BRANCO - LAVADOURA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO 10KG 127V BRANCA CONTENDO FILTRO PARA FIAPOS, MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA E ENGATES. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 94,5 CM, LARGURA: 51,3, PROFUNDIDADE: 55.6 CAPACIDADE APROXIMADA 170 L, CAPACIDADE DE LAVAGEM: 10KG. MATERIAL DA TAMPA, CESTO E GABINETE EM POLIETILENO. FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO</p>	UNIDADE	47

	AS PEÇAS COM DEFEITO. SELO PROCEL DE CONSUMO DE ENERGIA.PRODUTO CERTIFICADO PELO IN METRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE. COR BRANCA.		
25	(COD. 870026850) FREEZER HORIZONTAL 127 V 2 PORTAS CAPACIDADE 550 LITROS BRANCO - FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE LIQUIDA DE ARMAZENAMENTO DE APROXIMADAMENTE 550 LITROS, VARIAÇÃO DA CAPACIDADE ACEITÁVEL DE 10 % PARA+ OU PARA - ; PRODUTO COM DUAS PORTAS SUPERIORES COM ABERTURA BASCULANTE; PROVIDO DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS/TAMPAS,PREFERENCIALMENTE COM FECHADURAS E CHAVES; DEVE POSSUIR DUPLA FUNÇÃO: POR MEIO DE CHAVE SELETORA DEVE OPERAR COMO FREEZER OU REFRIGERADOR; PROGRAMAÇÃO DE FUNÇÃO PELO PAINEL DE COMANDO FRONTAL OU LATERAL NA FUNÇÃO FREEZER DEVE OPERAR NA TEMPERATURA DE -12 A -18°C; NA FUNÇÃO REFRIGERADOR DEVE OPERAR NA TEMPERATURA DE +2°C ATÉ + 8°C ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIESTERNA COR BRANCA; DRENO FRONTAL; TODOS OS PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS; NÃO DEVE CONTER CFC: NÃO AGREDIR A CAMADA DE OZÔNIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 1400 A 1700MM; ALTURA: 900 A 980MM; PROFUNDIDADE: 690 A 780 MM; MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO VOLTAGEM: 127V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 2,0 M DE COMPRIMENTO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. SELO PROCEL DE CONSUMO DE ENERGIA. PRODUTO CERTIFICADO PELO IN METRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE. COR BRANCA.; GARANTIA MINIMA 24 MESES.	UNIDADE	6
26	(COD. 870026858) FREEZER HORIZONTAL 220 V 2 PORTAS CAPACIDADE 550 LITROS BRANCO - FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE LIQUIDA DE ARMAZENAMENTO DE APROXIMADAMENTE 550 LITROS, VARIAÇÃO DA CAPACIDADE ACEITÁVEL DE 10 % PARA+ OU PARA - ; PRODUTO COM DUAS PORTAS SUPERIORES COM ABERTURA BASCULANTE; PROVIDO DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS/TAMPAS,PREFERENCIALMENTE COM FECHADURAS E CHAVES; DEVE POSSUIR DUPLA FUNÇÃO: POR MEIO DE CHAVE SELETORA DEVE OPERAR COMO FREEZER OU REFRIGERADOR; PROGRAMAÇÃO DE FUNÇÃO PELO PAINEL DE COMANDO FRONTAL OU LATERAL NA FUNÇÃO FREEZER DEVE OPERAR NA TEMPERATURA DE -12 A -18°C; NA FUNÇÃO REFRIGERADOR DEVE OPERAR NA TEMPERATURA DE +2°C ATÉ + 8°C ACABAMENTO EXTERNO E INTERNO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIESTERNA COR BRANCA; DRENO FRONTAL; TODOS OS PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS; NÃO DEVE CONTER CFC: NÃO AGREDIR A CAMADA DE OZÔNIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 1400 A 1700MM; ALTURA: 900 A 980MM; PROFUNDIDADE: 690 A 780 MM; MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO VOLTAGEM: 220V. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM. CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 2,0 M DE COMPRIMENTO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. SELO PROCEL DE CONSUMO DE ENERGIA. PRODUTO CERTIFICADO PELO IN METRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE. COR BRANCA.; GARANTIA MINIMA 24 MESES.	UNIDADE	11
27	(COD. 870026851) ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS CINZA 1,80 X 0,70 M, 4 PRATELEIRAS - .ARMÁRIO EM AÇO CONSTRUÍDO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR DOTADAS DE REFORÇO INTERNO. PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA O ARMÁRIO É EQUIPADO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ATRAVÉS DE BARRAS DE AÇO DOBRADAS EM FORMA DE "V",COM GUIAS NAS PRÓPRIAS PORTAS, NÃO PERMITINDO ASSIM QUE AS MESMAS SEJAM DESALINHADAS NA HORA DO MANUSEIO E ACIONAMENTO PÔR FECHADURA EMBUTIDAS NA MAÇANETA QUE, QUANDO ACIONADA PROPORCIONA UM TRAVAMENTO SUPERIOR E INFERIOR DAS MESMAS. POSSUI 04 (QUATRO) PRATELEIRAS REFORÇADAS E REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS FIXADAS NAS LATERAIS ESTAMPADAS EM ALTO RELEVO COM SALIÊNCIAS PARA O ENCAIXE DAS PRATELEIRAS, COM REGULAGEM DE 50 EM 50 MM., NA ALTURA DESEJADA, TOTALIZANDO 05 (CINCO) VÃOS DE ACESSO, COM MEDIDAS INTERNA ÚTIL aproximada DE 1160X440 MM. (CXP). O ARMÁRIO POSSUI NA BASE UM SISTEMA DE TRAVAMENTO SOLDADO EM VÁRIOS PONTOS EM AMBOS OS CANTOS DO ARMÁRIO EM CHAPA REFORÇADA, COM PORCA GARRA SOLDADA SOBRE SISTEMA DE PRESSÃO, COM ROSCA DE 3/8 SISTEMA DE ESTABILIZADOR DE AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO QUE EVITA O CONTATO DO ARMÁRIO COM O CHÃO E PROTEGE DOS RISCOS DE OXIDAÇÃO PÔR UMIDADE. CARACTERÍSTICAS DE ACABAMENTO: ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE-1008 COM BITOLA 22, ESPESSURA 0,95 MM. PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS UTILIZA-SE 02 BARRAS DE AÇO SAE-1010 EM CHAPA #14 1,20. FAZEM PARTE DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO UM RIGOROSO SISTEMA DE TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO PÔR MEIO	UNIDADE	105

	DE TÚNEIS A SPRAY RECEBENDO UMA CAMADA DE PROTEÇÃO FOSFÁTICA, LINHA SPRAY COM DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO EM FOSFATO DE FERRO À 50° C, ENXÁGUE EM TEMPERATURA AMBIENTE. O PASSIVADOR REGULARIZA A CAMADA DE CRISTAIS DE FOSFATO, ENXÁGUE EM TEMPERATURA AMBIENTE, SECAGEM EM TEMPERATURA À 250° C. POSTERIORMENTE SEGUEM PARA A PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ E POLIESTER (TINTA ECOLOGICAMENTE CORRETA) NA COR CINZA CRISTAL TEXTURIZADO, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PÔR SISTEMA DE BRAÇO MECÂNICO (ROBOTIZADO) E SECAGEM A UMA TEMPERATURA DE 210 (GRAUS). MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 180 A 210 CM. LARGURA: 70 A 110 CM. CAPACIDADE MINIMA POR PRATELEIRA 50 KG. PRODUTO DEVE CUMPRIR NORMAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES. GARANTIA MINIMA 24 MESES.		
28	(COD. 870026852) CONJUNTO DE MESA TUBULAR RETANGULAR, 6 CADEIRAS, COR BRANCA - CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA, FORMATO RETANGULAR, ESTRUTURA TUBULAR COM PINTURA EPÓXI, COM TAMPO DE GRANITO NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE (140X 75X 77 CM), COMPOSTA DE 1 MESA DE 6 CADEIRAS COM ACENTOS ESTOFADOS EM ESTRUTURA TUBULAR REFORÇADA E PINTURA EPÓXI. COR BRANCA. GARANTIA MINIMA DE 24 MESES. PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	CONJUNTO	54
29	(COD. 870026853) PURIFICADOR DE AGUA - PURIFICADOR DE AGUA FABRICADO EM PLÁSTICO ABS.; PURIFICAÇÃO COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DE POLIPROPILENO; PARA INSTALAÇÃO EM PONTO DE CONSUMO; PARA AGUA TRATADA; LIVRE DE IMPUREZAS, COR, SABOR E ODO; COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS; COM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE; COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA; CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA; ISOLAÇÃO TÉRMICA ENTRE ÁGUA GELADA E NATURAL; VAZÃO APROXIMADA 60 LITROS/HORA; VOLTAGEM 127 V; FREQUÊNCIA 60 HZ; POTENCIA 80 W; SUBSTITUIÇÃO DE REFIL COM 3.000 LITROS OU 6 MESES; COM COLETOR DE AGUA REMOVÍVEL E LUZ INDICADORA DE FILTRO SATURADO; FLUXO CONTINUO OU EM PEQUENAS PORÇÕES; PURIFICAÇÃO EM 2 ESTÁGIOS; CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 2 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 46CM X 31.5CM X 38CM; COR BRANCO; PESO APROX. 5,8 KG; COM PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CONFORME NORMA NBR/ABNT 16098; PARA AGUA EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.	UNIDADE	72
30	(COD. 870025515) BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO INDUSTRIAL ACIONAMENTO POR PEDAL - BEBEDOURO ELETRICO; DE TIPO INDUSTRIAL; GABINETE EM AÇO INOXIDAVEL COM PES REGULAVEIS PARA ESTABILIZACAO; CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430, SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA), RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS, BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA, TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TERMOSTATO COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA, MOTOR HERMETICO DE NO MÍNIMO 1/4+ HP 127V (2,5A), TENSÃO/POTÊNCIA: 110V, ARMAZENA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, COM A FUNÇÃO DE REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS. COM 04 TORNEIRAS, ACIONADAS POR NO MÍNIMO 04 PEDAIS; SENDO REMOVIVEIS E DESMONTAVEIS PARA HIGIENIZACAO; CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO; E GARANTIA DE MINIMA DE 12 MESES; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1495MM, LARGURA: 1042MM, PROFUYNDIDADE: 6544MM; FILTRO INCLUSO. FABRICANTE/CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO. SELO PROCEL DE CONSUMO DE ENERGIA. PRODUTO CERTIFICADO PELO IN METRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTE. GARANTIA MINIMA DE 24 MESES.	UNIDADE	69
31	(COD. 870026827) ARMARIO MDP 03 DIVISÕES / 02 PORTAS / 01 PRATELEIRA CENTRAL SEM PORTA / 04 PRATELEIRAS INTERNAS, DIMENSÕES APROXIMADAS L120 X P 50 X A 74,3 CM, COR PRETO / "BEGE SAARA" OU SIMILAR - DESCRIÇÃO: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO PP / PS 2 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. CAIXARIA TODA CONFECCIONADA EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO PP / PS 0,7MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX. CONFIGURADO COM NO MINIMO 03 PRATELEIRAS QUE SUPORTAM APROXIMADAMENTE 110 KG. CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM LAMINADO	UNIDADE	74

	<p>MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO PP / PS DE 0,7 MM ESPESSURA MÍNIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, APOIADAS POR MEIO DE CUNHA PLÁSTICA CONTENDO TAMBOR MINIFIX NO INTERIOR, PARA APERTO DE MINIFIX FIXADO JUNTO À LATERAL DO ARMÁRIO, COM OPÇÃO DE 3 TIPOS DE ALTURA PARA CADA PRATELEIRA, 02 PORTAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO PP / PS 0,7 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. DOBRADIÇAS BAIXAS DE ABERTURA DA PORTA EM 110°. PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUROS DE 128MM, COM 2 DOBRAS 90° TOTALIZANDO ALTURA DE 25MM E LARGURA TOTAL DE 142MM E TRAVAMENTO DA PORTAS POR UMA ÚNICA FECHADURA. RODAPÉ METÁLICOEM AÇO, FORMADO POR 4 TUBOS COM SEÇÃO DE 20 X 20, SOLDADOS ATRAVÉS DE SOLDA MIG, CONTENDO 4 SAPATAS NIVELADORAS. RECEBE BANHO DE ÁGUA E FÓSFORO PARA APLICAR ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C, GARANTINDO EM LAUDO TESTE DE NÉVOA SALINA CONTRA CORROSÃO DE 240HORAS. PRODUTO DEVE CUMPRIR ABNT NBR 13961: 2010 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS) / NR 17 / FSC / CERTIFICADO DE REGULARIADE DO IBAMA / NBR 9050 (ASSESSIBILIDADE) / NBR 14810 (REQUISITOS E OS METODOS DE ENSAIO PARA PAINÉIS DE PARTICULAS DE MEDIA DENSIDADE) / NBR 16332 (FITA DA BORDA) E DEMAIS NORMAS VIGENTES PERTINENTES AO OBJETO / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. A TONALIDADE DA COR FINAL DO PRODUTO SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM O CATÁLOGO DISPONIBILIZADO PELO LICITANTE VENCEDOR / PRODUTO DE “PRIMEIRA LINHA”.</p>		
<p>32</p>	<p>(COD. 870026828) ARMARIO ALTO MDP 2 PORTAS COM 03 PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: L90 X P50 X 160 CM, COR PRETO / “BÈGE SAARA” OU SIMILAR – DESCRIÇÃO: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP, DE 25MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO PP / PS DE 2 MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. CAIXARIA TODA CONFECCIONADA EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO PP / PS 0,7MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX. CONFIGURADO COM 3 PRATELEIRAS APROXIMADAMENTE 110 KG. CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA MÍNIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO DE PS 0,7MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, APOIADAS POR MEIO DE CUNHA PLÁSTICA CONTENDO TAMBOR MINIFIX NO INTERIOR, PARA APERTO DE MINIFIX FIXADO JUNTO À LATERAL DO ARMÁRIO E SUPORTE PRATELEIRA EM AÇO, COM OPÇÃO DE 3 TIPOS DE ALTURA PARA CADA PRATELEIRA. 02 PORTAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO PP / PS DE 0,7MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. DOBRADIÇAS BAIXAS DE ABERTURA DA PORTA EM 110°. PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUROS DE 128MM, COM 2 DOBRAS 90° TOTALIZANDO ALTURA DE 25MM E LARGURA TOTAL DE 142MM E TRAVAMENTO DA PORTAS POR UMA ÚNICA FECHADURA. RODAPÉ METÁLICOEM AÇO, FORMADO POR 4 TUBOS COM SEÇÃO DE 20 X 20, SOLDADOS ATRAVÉS DE SOLDA MIG, CONTENDO 4 SAPATAS NIVELADORAS. RECEBE BANHO DE ÁGUA E FÓSFORO PARA APLICAR ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C, GARANTINDO EM LAUDO TESTE DE NÉVOA SALINA CONTRA CORROSÃO DE 240 HORAS. O PRODUTO DEVE CUMPRIR ABNT NBR 13961/201 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS)/NR 17 / FSC / CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA NBR 9050 (ACESSIBILIDADE) / NBR 14810 (REQUISITOS E OS MÉTODOS DE ENSAIO PARA PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) / NBR 16332 (FITA BORDA) / E DEMAIS NORMAS VIGENTES PERTINENTES AO OBJETO / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. A TONALIDADE DA COR FINAL DO PRODUTO SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM O CATÁLOGO DISPONIBILIZADO PELO LICITANTE VENCEDOR / PRODUTO DE “PRIMEIRA LINHA”.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>73</p>

33	<p>(COD. 870026838) MESA RETA PÉ PAINEL MDP DIMENSÕES APROXIMADAS: L 120 X P 80 X A 74 CM; COM GAVETEIRO, COR PRETO / “BEGE SAARA” OU SIMILAR – DESCRIÇÃO: TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO EM PS / PP 3 MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIO MÍNIMO DE M,2,5 MM. DOTADO COM 1 PASSA CABO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 MM EM POLIESTIRENO INJETADO DE ALTO IMPACTO. PAINEL FRONTAL EM MDP DE 15 MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM PS / PP 0,7 MM DE PS 0,7 MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PAINEL FRONTAL FIXADO AOS PÉS LATERAIS DA MESA, COM CAVILHAS, PARAFUSOS MINIFIX DE AÇO E BUCHAS EM NYLON. PÉS PAINEL EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO EM PS / PP DE 0,7 MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. UTILIZA-SE DE SISTEMA DISTANCIADOR PRODUZIDO EM ZAMAC, COM ALTURA MINIMA DE 20MM PARA UNIR TAMPO E PÉS LATERAIS, FIXADO COM PARAFUSOS. PÉS CONTEM SAPATAS REGULÁVEIS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. CALHA HORIZONTAL EM FORMATO “J” PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO 0,75 DE ESPESSURA MINIMA, FIXADA AO PAINEL ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESPECIAIS PARA MADEIRA. CALHA VERTICAL EM FORMATO “U” PARA SUBIDA DE FIAÇÃO PELA LATERAL DA MESA, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO 0,75 DE ESPESSURA MINIMA, COM ALTURA DE 590 E LARGURA DE 110MM FIXADA AO PÉ LATERAL ATRAVÉS DE PARAFUSOS ESPECIAIS PARA MADEIRA. CONTEM TAMPA EM AÇO 0,75 PARA ENCAIXAR INTERNAMENTE EM DOIS ARAMES SOLDADOS NA CALHA. PASSA FIO E KIT COM DUAS TOMADAS. GAVETEIRO FIXO CAIXARIA TODA CONFECCIONADA EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDAS COM ACABAMENTO EM PS / PP DE 0,7MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. GAVETAS INTERNAS CONFECCIONADAS EM MDP, DE 15MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO COM BORDAS COM ACABAMENTO EM PS / PP 0,7 MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. FRENTES DE GAVETA CONFECCIONADA EM MDP, DE 18MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS COM ACABAMENTO EM PS / PP DE 0,7 MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. SISTEMA DE FIXAÇÃO UTILIZANDO CAVILHAS, BUCHAS PLÁSTICAS E MINIFIX. DESLIZANTES DE ABERTURA TOTAL EM TODAS AS GAVETAS, UTILIZANDO NA SUA CONFECCÃO CHAPAS DOBRADAS DE 1,2MM DE ESPESSURA MINIMA NO COMPONENTE QUE É FIXADO JUNTO A CAIXARIA E NO COMPONENTE DESLIZANTE E CHAPA DE 0,9MM FIXADA JUNTO A GAVETA. PUXADORES EM POLIESTIRENO COM ENTRE FUIROS DE 128MM, COM 2 DOBRAS 90° TOTALIZANDO ALTURA DE 25MM E LARGURA TOTAL DE 142MM. FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS 2 GAVETAS, COM 2 CHAVES DOBRÁVEIS. A FIXAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO DA MESA É FEITO POR PARAFUSOS CABEÇA FLANGEADA DE 5MM DE Ø X 35MM DE COMPRIMENTO MINIMA. PRODUTO DEVE CUMPRIR A ABNT NBR 13966:2008 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - MESAS) / ABNT NBR 13961: 2010 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS)/NR 17 FSC / CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA NBR 9050 – ACESSIBILIDADE / NBR 14810 - REQUISITOS E OS MÉTODOS DE ENSAIO PARA PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE / NBR 16332 - FITA BORDA / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES / PRODUTO DE “PRIMEIRA LINHA”.</p>	UNIDADE	116
----	--	---------	-----

<p>34</p>	<p>(COD. 870026839) MESA REUNIÃO RETANGULAR / SEMI-OVAL PÉ METAL DIMENSÕES APROXIMADAS: L 200 X P 120 X A 74 CM; COR PRETO / “BEGE SAARA” OU SIMILAR – DESCRIÇÃO: TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO EM PS / PP 3 MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT, COM RAIOS MÍNIMO DE 2,5 MM. PAINÉIS FRONTAIS EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA MINIMA, REVESTIDA EM LAMINADO MELÂMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO EM PS / PP 0,7 MM DE 0,7 MM DE ESPESSURA MINIMA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO, PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. PÉS METÁLICOS, CUJA COMPOSIÇÃO SE DIVIDE EM PATA, COLUNA, TAMPA INTERNA E SUPORTE DO TAMPO. PATA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MINIMA DE 2,0 MM PRODUZIDA PELO PROCESSO DE ESTAMPO, GARANTINDO EM LAUDO TESTE DE NÉVOA SALINA CONTRA CORROSÃO DE 600 HORAS E COLUNA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MINIMA DE 0,9 MM, PRODUZIDA PELO PROCESSO DE ESTAMPO, EM FORMA DE MEIA CANA, UNIDAS PELO PROCESSO DE SOLDA MIG. NA COLUNA DEVERÁ HAVER UMA TAMPA DE FIXAÇÃO PRODUZIDA POR PROCESSO DE DOBRA EM CHAPA DE AÇO 0,6 MM COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM SUPORTE DE CREMALHEIRAS E FIXAÇÃO NA COLUNA. SUPORTE DO TAMPO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MINIMA DE 2MM, PRODUZIDO PELO PROCESSO DE ESTAMPO, FIXADO JUNTO A COLUNA POR MEIO DE SOLDA MIG, TENDO MEDIDAS DA PATA DE LARG 64 X PROF 900 X ALT 35 MM. COLUNA LARG 38 X PROF 180 X ALT 650MM E SUPORTE DE TAMPO LARG 50 X PROF 400 X ALT 10MM. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A UM PRÉ-TRATAMENTO POR NANOCERÂMICA (BASE DE ZIRCÔNIO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C. ACABAMENTO COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO MINIMA DE 50 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. CAIXA DE TOMADA EM FORMATO REDONDO COM DIÂMETRO MINIMO DE 92MM FIXADA AO TAMPO, PERMITINDO PLUGAR DUAS TOMADAS DE ENERGIA E 2 RJ (LÓGICO E/OU TELEFÔNICO). KIT COM 2 TOMADAS. PRODUTO DEVE CUMPRIR / ABNT NBR 13966:2008 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - MESAS)/NR 17 FSC / CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA / NBR 5841 - GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS/NBR ISO 4628 - AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO / NBR 9050 – ACESSIBILIDADE / NBR 8094 - NÉVOA SALINA 1200 HORAS SEM UNIÃO DE SOLDA NBR 8095 - CAMARA ÚMIDA 1200 HORAS / NBR 8096 - DIÓXIDO DE ENXOFRE 984 HORAS / NBR 10443 - TINTAS E VERNIZES - ESPESSURA DA PELÍCULA EM SUPERFÍCIES RUGOSAS / NBR 11003 - TINTAS – ADERÊNCIA / NBR 14810 - REQUISITOS E OS MÉTODOS DE ENSAIO PARA PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE / NBR 16332 - FITA BORDA / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES / PRODUTO DE “PRIMEIRA LINHA”.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>63</p>
<p>35</p>	<p>(COD. 870026841) POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO EM TELA, COM BRAÇOS, COM RODÍZIO, COR PRETA – DESCRIÇÃO: ENCOSTO DE ESPALDAR ALTO, COM ESTRUTURA INJETADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA À FADIGA E IMPACTOS, 100% RECICLÁVEL, COM REVESTIDO EM TELA DE ALTA RESISTÊNCIA. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DA TELA NÃO DEVE HAVER PARAFUSOS APARENTES NO CONTRA ENCOSTO, CASO EXISTAM, DEVERÁ ESTAR ENTRE A TELA E A ESTRUTURA NUNCA NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO. SISTEMA DE UNIÃO DO ENCOSTO COM ASSENTO FIXO, ATRAVÉS DE ESTRUTURA INJETADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA À FADIGA E IMPACTOS, 100% RECICLÁVEL GARANTINDO A MANUTENÇÃO DO ÂNGULO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO. APOIO LOMBAR FLEXÍVEL COM RASGOS HORIZONTAIS PARA ACOMODAR MELHOR A LOMBAR DO USUÁRIO FIXADO AO ENCOSTO SEM PARAFUSOS. ASSENTO COM ESPUMA ANATÔMICA EM POLIURETANO INJETADO, DE 60 MM DE ESPESSURA MINIMA, DENSIDADE D32, INDEFORMÁVEL, IGNÍFUGA, E CONCHA INTERNA DE COMPENSADO MULTILAMINADO DE 14 MM DE ESPESSURA MINIMA COM BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO PARA NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. REVESTIDO COM TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. MECANISMO DE RECLINAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA SINCRONIZADO NA RELAÇÃO 2:1 EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. SISTEMA DE REGULAGEM DE PRESSÃO DA MOLA DO SISTEMA DE RECLINAÇÃO COM MANÍPULO DE EMPUNHADURA INJETADO DE POLIPROPILENO 100% RECICLÁVEL. ALAVANCA ÚNICA PARA TRAVAMENTO DO SISTEMA SINCRONIZADO E REGULAGEM PNEUMÁTICA DE ALTURA, COM PONTEIRA INJETADA EM POLIPROPILENO 100% RECICLÁVEL E HASTE EM AÇO DE 8 MM. FÁCIL</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>184</p>

	<p>ACIONAMENTO PARA TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO SISTEMA DE RECLINAÇÃO COM EIXO HORIZONTAL E TRAVAMENTO DO CONJUNTO ESTOFADO NAS POSIÇÕES DE TRABALHO. COLUNA A GÁS CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1020 TUBULAR COM PINTURA EPÓXI A PÓ, E COM CONIFICAÇÃO 1°26' NA PARTE INFERIOR PARA ENCAIXE NA BASE GIRATÓRIA. HASTE CENTRAL PRESSURIZADA, QUE PROPICIA SUAVIDADE DE AMORTECIMENTO SEM O USO DE MOLAS, CURSO DE REGULAGEM DE 80 MM, CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1045 E COM CONIFICAÇÃO TIPO MORSE (1°26') NA PARTE SUPERIOR PARA ENCAIXE NO SUPORTE DE FIXAÇÃO DO ASSENTO DA CADEIRA. PISTÃO CLASSE 3. BUCHA GUIA INTERNA EM POM (POLI OXI METILENO), COPOLÍMERO COMPOSTO DE ALTA DUREZA E RIGIDEZ E EXCELENTES PROPRIEDADES DESLIZANTES. RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DE PRESSÃO DE ATÉ 300 N. BASE GIRATÓRIA INJETADA EM NYLON POLIAMIDA 6.6 NA COR PRETA E 5 HASTES EQUIDISTANTES A 72° E RAIOS DE 313 MM, REFORÇADAS COM ALETAS ESTRUTURAIS PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA A CARGAS ESTÁTICAS APLICADAS, ENCAIXE DO PISTÃO DE REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONE MORSE. RODÍZIOS DE DUPLO GIRO, CORPO 100% EM NYLON 6.6 COM RODAS Ø 60 MM, COMPOSTO POR UMA BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO. EIXO CENTRAL USINADO EM AÇO SAE 1006 E HASTE ESTAMPADA E LAMINADA A FRIO EM AÇO SAE 1006 (ZINCADO BRANCO), APOIADO EM PISTÃO DE ESFERA DE ROLAMENTO DE AÇO SAE 1020 CEMENTADO, FIXADOS A BASE ATRAVÉS DE ANEL DE PRESSÃO PRODUZIDO EM AÇO SAE 1070. APOIA BRAÇO EM FORMATO DE "T" COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DESLIZANTE ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL COM 9 POSIÇÕES PRÉ-DEFINIDAS, SISTEMA DE FIXAÇÃO AO ASSENTO ATRAVÉS DE ESTRUTURA INJETADA EM NYLON POLIAMIDA 6.6 NA COR PRETA, COM CORPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, APOIA BRAÇOS SUPERIOR INJETADO EM POLIURETANO. LARGURA TOTAL: 645 MM PROFUNDIDADE TOTAL: 545 MM ALTURA TOTAL: 1027 MM (DIMENSÕES COM O PISTÃO PNEUMÁTICO) ALTURA TOTAL: 1230 MM (DIMENSÕES COM O PISTÃO PNEUMÁTICO) ALTURA MINIMA DO ENCOSTO: 513MM LARGURA MINIMA DO ENCOSTO: 450MM PROFUNDIDADE MINIMA DO ASSENTO: 480MMLARGURA MINIMA DO ASSENTO: 485MM, PESO SUPORTADO ATÉ 120 KG, EM UMA ESCALA DE 40 H SEMANAIS. PRODUTO DEVE ATENDER A NR 17 FSC / CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA / NBR 5841 - GRAU DE EMPOLAMENTO DE SUPERFÍCIES PINTADAS NBR ISO 4628 - AVALIAÇÃO DO GRAU DE ENFERRUJAMENTO / NBR 9050 - ACESSIBILIDADE / NBR 8094 - NÉVOA SALINA 1200 HORAS SEM UNIÃO DE SOLDANBR 8095 - CAMARA ÚMIDA 1200 HORAS / NBR 8096 - DIÓXIDO DE ENXOFRE 984 HORAS / NBR 10443 - TINTAS E VERNIZES - ESPESSURA DA PELÍCULA EM SUPERFÍCIES RUGOSAS / NBR 11003 - TINTAS - ADERÊNCIA / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES / PRODUTO DE "PRIMEIRA LINHA".</p>		
<p>36</p>	<p>(COD. 870026844) ARMÁRIO BAIXO, MDP DE 02 PORTAS E 02 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, COR PRETO / "BEGE SAARA" OU SIMILAR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LARGURA: 1353MM, ALTURA: 740MM, PROFUNDIDADE: 425 MM. TAMPO COM ENGROSSAMENTO EM MDP 40MM, LATERAIS, BASE, COSTAS E FRENTE EM MDP 15MM, 02 PORTA, 02 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, PUXADORES EM PVC. CONTENDO 4 SAPATAS NIVELADORAS. RECEBE BANHO DE ÁGUA E FÓSFORO PARA APLICAR ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200°C, GARANTINDO EM LAUDO TESTE DE NÉVOA SALINA CONTRA CORROSÃO DE 240HORAS. PRODUTO DEVE CUMPRIR ABNT NBR 13961: 2010 (MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS) / NR 17 / FSC / CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO IBAMA / NBR 9050 (ASSESSIBILIDADE) / NBR 14810 (REQUISITOS E OS METODOS DE ENSAIO PARA PAINÉIS DE PARTICULAS DE MEDIA DENSIDADE) / NBR 16332 (FITA DA BORDA) E DEMAIS NORMAS VIGENTES PERTINENTES AO OBJETO / DECLARAÇÃO DE GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. A TONALIDADE DA COR FINAL DO PRODUTO SERÁ DEFINIDA DE ACORDO COM O CATÁLOGO DISPONIBILIZADO PELO LICITANTE VENCEDOR / PRODUTO DE "PRIMEIRA LINHA".</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>61</p>
<p>37</p>	<p>(COD. 870026846) CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, BRAÇOS REGULÁVEIS, CORINO PRETO – DESCRIÇÃO: CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE; SEPARADOS E INTERLIGADOS POR TUBO DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; REGULAGENS INDEPENDENTES DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO COM BLOQUEIO NA POSIÇÃO DESEJADA ATRAVÉS DE ALAVANCAS SITUADAS SOB O ASSENTO (SISTEMA RELAX). TRAVAMENTO MULTIPONTO E BLOQUEIO DA INCLINAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM DIVERSAS POSIÇÕES; SISTEMA ANTI - IMPACTO COM BLOQUEIO, EXIGINDO LEVE PRESSÃO DO CORPO PARA SEU ACIONAMENTO, IMPEDINDO O CHOQUE DO ENCOSTO CONTRA O USUÁRIO AO DESBLOQUEAR O MESMO; O ANGULO FORMADO PELOS PLANOS DE ENCOSTO E ASSENTO DEVE SER REGULÁVEL DE 900 A 1050; ALTURA DO ENCOSTO REGULÁVEL ATRAVÉS DE SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, COM CURSO</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>111</p>

	<p>MÍNIMO DE 60 MM; BORDA FRONTAL DO ASSENTO EM FORMA ARREDONDADA COM RAIOS DE 45 A 55 MM; RAIOS DE CURVATURA DO ENCOSTO DE 550 MM; CONTRA – ASSENTO E CONTRA – ENCOSTO, EM POLIPROPILENO, SEM OUTROS ACABAMENTOS. MOLDADOS DE FORMA A PROTEGER, TAMBÉM, AS LATERAIS DO ENCOSTO E DO ASSENTO, ESCONDENDO DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO, INSTALADOS DE MANEIRA A NÃO PERMITIREM DEFORMAÇÕES E APARECIMENTO DE FOLGAS AO SEREM SUBMETIDOS A QUALQUER ESFORÇO. NÃO DEVERÃO PERMITIR A EXPOSIÇÃO DE QUALQUER PARTE DA ESTRUTURA E DE ARREMATES DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS. A CAPA DE POLIPROPILENO DO ENCOSTO DEVE SER FIXADA ATRAVÉS DE SISTEMA DE ENCAIXE, SEM A NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DE FIXAÇÃO COMO GRAMPOS OU DE OUTROS DISPOSITIVOS APARENTES DE FIXAÇÃO; ESTOFAMENTOS EM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL INJETADO, MOLDADO ANATOMICAMENTE, SEM DEFORMAÇÕES, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM PARA ASSENTO E 40 MM PARA ENCOSTO. DENSIDADE CONTROLADA DE 62 KG/M3 PARA ASSENTO E DE 60 KG/M3 PARA O ENCOSTO, SENDO ADMITIDA VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE 10%; REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO/ CORINO NA COR PRETA, COM RESISTÊNCIA À AÇÃO DE LUZ, FRICÇÃO E RASGO, PROPORCIONANDO FÁCIL LIMPEZA, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTO E RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS. BRAÇOS REGULÁVEIS: BRAÇOS TIPO DIGITADOR EM ESTRUTURA DE AÇO, FIXADA SOB O CONTRA - ASSENTO; APOIOS HORIZONTAIS PARA OS ANTEBRAÇOS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NA COR PRETA, COM ALMA DE AÇO. COMPRIMENTO ACABADO DE 250 MM E LARGURA DE 80 MM; REGULAGEM DE ALTURA COM PELO MENOS 3 (TRÊS) POSIÇÕES FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS ATRAVÉS DE ACIONAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO LATERAL, NÃO SE PERMITINDO MOLAS OU MECANISMOS APARENTES. ALTURA FINAL DO BRAÇO ATE O PISO, QUANDO O PISTÃO DO ASSENTO ESTIVER EM SUA ALTURA MÁXIMA, DE 710 MM, DE MODO QUE O BRAÇO PASSE POR SOB A MESA. BASE E COLUNA CENTRAL: BASE COMPOSTA POR 5 (CINCO) PATAS EM TUBOS DE AÇO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, TRAVANDO A PATA POR PRESSÃO, PERMITINDO GIRO E PERFEITO DESLIZAMENTO EM TODAS AS DIREÇÕES, SEM RUÍDOS; COLUNA CENTRAL EM AÇO, DIÂMETRO DE 50 MM, PROTEGIDA POR BLINDAGEM TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO; MOLA AMORTECEDORA MACIA PARA EVITAR IMPACTOS BRUSCOS, INSTALADOS NO TUBO CENTRAL; POSSIBILIDADE DE GIRO LIVRE EM RELAÇÃO AO TUBO CENTRAL DA BASE GIRATÓRIA.- COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS HIDROPNEUMÁTICO COM REGULAGEM MILIMÉTRICA. ACIONAMENTO POR ALAVANCA SITUADA SOB O ASSENTO. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO DE 420 MM E MÁXIMA DE 510 MM PROTEÇÃO TOTAL PARA TODOS OS MECANISMOS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. OS RODÍZIOS DEVERÃO TER INDICAÇÃO PRÓPRIA PARA USO EM PISO DURO, CORPO EM ROLDANAS DUPLAS DE NYLON NATURAL INJETADO, COM DUPLO GIRO E MOVIMENTOS INDEPENDENTES, FIXADOS POR EIXO HORIZONTAL EM AÇO E BUCHAS DE NYLON AUTOLUBRIFICANTES ENTRE A CARÇAÇA E O EIXO VERTICAL; DIÂMETRO DA BASE DE 650 MM; TRATAMENTO POR BANHO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO; PINTURA EPOXI PÓ PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA, NA COR PRETA; MEDIDAS APROXIMADAS: ENCOSTO: 420 MM X 460 MM (LARGURA X ALTURA); ASSENTO: 460 MM X 460 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE); ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO DE 420 MM E MÁXIMA DE 510 MM; AS TOLERÂNCIAS NÃO INDICADAS SOBRE AS MEDIDAS, NAS ESPECIFICAÇÕES, SÃO MÍNIMAS, PODENDO VARIAR PARA MAIS EM ATÉ 30 MM.</p>		
--	---	--	--

1.1.1. Deverá ser observada uma tolerância de $\pm 3\%$ nas medidas especificadas como “aproximada”, “dimensões mínimas” ou “aproximadamente”, de modo a compatibilizar quaisquer itens constantes no Termo de Referência e seus respectivos anexos.

1.1.2. QUANTIDADE DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	SGRM	GABINETE	TRANSITO	DES. ECON.	PLANEJ	EDUCAÇÃO	OBRAS	TOTAL
01	APARADOR MDP	10	0	0	0	0	10	0	20
02	ARMARIO ALTO MDP 2	40	3	13	0	0	50	0	106
03	ARMARIO MDP EXTRA ALTO 2 PORTAS, 5	12	4	0	0	14	50	0	80
04	CADEIRA ACADÊMICA	12	0	0	0	0	120	0	132

05	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	80	0	0	0	0	40	0	120
06	CONJUNTO REFEITÓRIO	2	0	0	0	0	50	0	52
07	GAVETEIRO MDP	42	3	10	0	28	50	0	133
08	MESA BASCULANTE MDP,	20	0	0	0	0	50	0	70
09	MESA L PENÍNSULA MDP PÉ METAL	5	3	0	0	0	50	0	58
10	MESA L MDP PÉ PAINEL	10	3	0	0	28	50	0	91
11	MESA TIPO PLATAFORMA 4	12	0	0	1	0	50	0	63
12	POLTRONA FIXA	20	10	0	0	0	50	0	80
13	MESA DE CENTRO	5	1	1	0	0	10	0	17
14	CADEIRA FIXA 04 PÉS	10	15	0	0	0	50	0	75
15	CADEIRA GIRATÓRIA	10	3	0	6	69	50	0	138
16	CADEIRA PRESIDENTE	10	10	0	0	0	50	0	70
17	BALANÇA DIGITAL 15 KG	5	0	0	0	0	60	0	65
18	COLCHONETE AZUL 1,0 X 0,6 M	5	0	0	0	0	100	0	105
19	ESPRESSO DE FRUTAS CÍTRICAS	5	0	0	0	0	42	0	47
20	ESTANTE DE AÇO (6 PRATELEIRAS)	5	5	5	0	0	300	0	315
21	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	5	0	0	0	0	30	0	35
22	FREEZER VERTICAL 550 LITROS BRANCO	5	0	0	0	0	40	0	45
23	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	5	0	0	0	0	42	0	47
24	TANQUINHO ELÉTRICO 10 KG BRANCO	5	0	0	0	0	42	0	47
25	FREEZER HORIZONTAL 127 V	1	0	0	0	0	5	0	6
26	FREEZER HORIZONTAL 220 V	1	0	0	0	0	10	0	11
27	ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS CINZA 1,80 X 0,70 M, 4 PRATELEIRAS	5	0	0	0	0	100	0	105
28	CONJUNTO DE MESA TUBULAR	2	0	2	0	0	50	0	54
29	PURIFICADOR DE AGUA	10	0	2	0	0	60	0	72
30	BEBEDOURO ELÉTRICO	5	0	0	0	0	60	4	69
31	ARMARIO MDP 03	12	3	5	0	0	50	4	74
32	ARMARIO ALTO MDP	12	3	2	0	0	50	6	73
33	MESA RETA PÉ PAINEL	10	10	15	0	27	50	4	116
34	MESA REUNIÃO	10	2	0	0	0	50	1	63
35	POLTRONA GIRATÓRIA	80	15	35	0	0	50	4	184
36	ARMÁRIO BAIXO	5	2	0	0	0	50	4	61
37	CADEIRA GIRATÓRIA	10	45	0	0	0	50	6	111

2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

2.2. Eventual contrato seguirá o disposto no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

2.3. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, após Ordem de Compra previamente empenhada e encaminhada pela Contratante.

2.4. Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Ordem de Compra, a Contratada deverá regularizar o fornecimento em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da Contratante.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os locais para a realização da entrega dos itens solicitados serão definidos pela Secretaria e/ou Superintendência requisitante dos materiais que deverá ser comunicado previamente à contratada, conforme especificado na Ordem de Compra devidamente empenhada, evitando assim falhas na entrega e no respectivo pagamento.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/OU SECRETARIA
160	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0001.1006.344905200000000000.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RECURSOS MATERIAIS
116	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ	PRÓPRIO	02.001.000.0004.0122.0001.1001.344905200000000000.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	GABINETE
1785	POUSO ALEGRE BOA DE VIVER	PRÓPRIO	02.015.000.0004.0781.0010.1080.344905200000000000.2001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TRÂNSITO
1362	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	PRÓPRIO	02.015.000.0026.0782.0013.1077.344905200000000000.1001001		
1363	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	FUNTRAN	02.015.000.0026.0782.0013.1078.344905200000000000.1574001		
1367	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	PRÓPRIO	02.015.000.0026.0782.0013.1082.344905200000000000.1001001		
253	POUSO ALEGRE DE NEGÓCIOS E EMPREGO	PRÓPRIO	02.005.000.0004.0122.0007.1020.344905200000000000.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	DES. ECONOMICO
801	POUSO ALEGRE AMIGA DO MEIO AMBIENTE E ESPORTE	PRÓPRIO	02.010.000.0018.0541.0011.1104.344905200000000000.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
1685	EDUCAÇÃO NO CRESCIMENTO HUMANITÁRIO	FUNDEB 30	02.007.000.0012.0361.0004.1695.344905200000000000.2192003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EDUCAÇÃO
535	EDUCAÇÃO NO CRESCIMENTO HUMANITÁRIO	FUNDEB 30	02.007.000.0012.0361.0004.2047.333903000000000000.1192003	MATERIAL DE CONSUMO	
558	EDUCAÇÃO NO CRESCIMENTO HUMANITÁRIO	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0361.0004.2051.333903000000000000.1012001	MATERIAL DE CONSUMO	EDUCAÇÃO

487	EDUCAÇÃO NO CRESCIMENTO HUMANITÁRIO	QESE	02.007.000.0012.0361.0004.1 160.3449052000000000000.1 472005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
719	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	PRÓPRIO	02.009.000.0015.0451.0013.1 179.3449052000000000000.1 001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	INFRAESTUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

5. DA JUSTIFICATIVA

O ordenamento jurídico pátrio, mediante a Constituição da República de 1988, bem como a Lei nº 8.666/93, consagra a licitação como regra geral para as contratações. Para tanto, o processo licitatório, zela pela legalidade, isonomia, sigilo das propostas, e imparcialidade, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para a contratação, mediante o poder público. Dessa forma, a licitação é um importante instrumento para a consolidação do princípio da igualdade, transparecendo os atos administrativos, e exercendo a gestão pública com idoneidade e legalidade.

A aquisição dos mobiliários especificados para as Secretarias Municipais se faz necessária, pois os departamentos necessitam de mobiliário e equipamentos que atenda às suas necessidades, de modo que os objetos materiais compõem a estrutura física do ambiente, auxiliando na qualidade dos serviços prestados.

Os móveis que estão discriminados neste Termo de Referência atenderão várias Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal, uma vez que os servidores municipais necessitam de mobiliário e equipamentos adequados para compor as instalações dos diversos departamentos municipais e consequentemente melhorar a qualidade na prestação dos serviços e atendimento ao público em geral.

A estrutura física das Secretarias e Superintendências Municipais é prioridade para proporcionar o bem-estar de todos os envolvidos. Visa-se adquirir um mobiliário de qualidade, o qual atenda a diversas necessidades como ergonomia, em relação ao usuário tanto servidor municipal quanto munícipe e a tecnologia, em relação aos aspectos construtivos; para atingir tal objetivo, tem-se como exigível a rigidez, a resistência e a segurança dos móveis como critérios essenciais para a aquisição de um mobiliário adequado ao pleno funcionamento dos órgãos municipais.

Os móveis que compõem o espaço administrativo sustentam e preenchem a estrutura física do ambiente, interferindo diretamente na qualidade e organização do cenário administrativo, no qual os servidores desenvolvem suas capacidades e exercem suas atividades.

Diante disso, a aquisição do mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos representa uma obtenção relevante para as diversas Secretarias Municipais, pois a adequação, estrutura e organização do espaço físico contribuem para o processo administrativo, e também proporciona a funcionalidade dos espaços. Logo, a aquisição do mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos especificados permitirão à Administração Pública o bem estar de todos, perante as diversas Secretarias e Superintendência requisitantes, de maneira a atender melhor às necessidades e aos interesses de todos os envolvidos.

Portanto, faz-se necessária a licitação para a aquisição deste objeto, com o intuito de contemplar a mobilidade e integração do espaço, bem como o bem-estar dos alunos, mediante regular processo licitatório, respeitando-se os princípios de legalidade, impessoalidade, igualdade, julgamento objetivo, celeridade, economicidade, moralidade, e eficácia dos atos administrativos.

6. DA MODALIDADE

6.1. Nos termos do parágrafo único do §3º, do art. 1º Decreto nº 10.024/19 é obrigatório à utilização do Pregão Eletrônico para “Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.”

6.2. O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias dentro do prazo determinado no item 2.4, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.

8.3. O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

8.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração Pública, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica que deverá ser apresentada pelo licitante vencedor no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço consiste em:

9.1.1. Apresentação do Alvará de Localização vigente;

9.1.2. Apresentação do certificado do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia / Normatização e Qualidade Industrial) com o selo Ativo, e demais normas e legislações vigentes pertinentes a cada objeto.

9.1.3. Apresentar o Certificado de Regularidade do IBAMA.

9.1.4. Certificado de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme exigências elencadas nos itens constantes neste Termo de Referência. No caso do fornecedor não ser o fabricante, este deverá apresentar autorização de fornecimento por parte do fabricante se solidarizando com esta garantia.

9.1.5. Declaração de Licença de Operação ou Autorização Ambiental de funcionamento do fabricante e/ou fornecedor autorizado expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

9.1.6. Certificado de Rotulagem Ecológica ABNT para linha dos móveis em madeira ou Certificado de Regularidade – CR emitido por Órgão Oficial fiscalizador ambiental localizado na sede do licitante.

9.1.7. Certificado de Cadeia de Custódia emitido por instituição credenciada ou qualquer outro meio de prova que ateste que a matéria prima utilizada na fabricação do mobiliário em madeira é proveniente de manejo florestal responsável ou extraída de áreas de reflorestamento;

9.1.8. Certificado de Marca de Conformidade emitido por Certificadora acreditada pelo INMETRO, atendendo a Norma ABNT NBR 13961: 2010 (Certificação de produto).

9.1.9. Certificado de Marca de Conformidade emitido por Certificadora acreditada pelo INMETRO, atendendo a Norma ABNT NBR 13966: 2008 (Certificação de produto).

9.1.10. Comprovação de atendimento à NR17, através de Laudo emitido por profissional de ergonomia certificado pela ABERGO, atestando que os produtos estão de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17, do Ministério do Trabalho – em papel timbrado do profissional que fez a análise, emitiu e assinou o referido laudo. Este deverá conter obrigatoriamente: menção à NR-17, análise, conclusão, data e validade. Acompanhado da comprovação da especialidade do profissional que assinou o laudo.

9.1.11. Os eletrodomésticos e eletroeletrônicos mencionados deverão apresentar certificação do INMETRO, na qual o produto deve ser aprovado no programa brasileiro de etiquetagem (PBE) do INMETRO, possuindo etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra “a”, apostas ao produto ou em sua embalagem só serão aceitos também produtos com selo PROCEL de eficiência energética, dentro de sua categoria.

41

10. DOS CATÁLOGOS

10.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pelas Secretarias e Superintendências requisitantes, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

10.1.1. Ressalta-se que em relação ao catálogo, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá enviar o Catálogo e/ou desenho ilustrativo de cada item, com identificação da marca, linha/modelo e as dimensões, e onde especificará o número do Item, sua descrição e anexando toda a documentação comprobatória exigida tanto na descrição dos produtos constantes no Termo de Referência, quanto das legislações e normas vigentes para cada item, comprovando-se assim a qualidade exigida.

10.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) **Aprovado**
- b) **Reprovado**

10.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

11.3. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

11.4. Serão os fiscais da (s) da Ata de Registro de Preços firmado (s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

11.4.1. Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

a) Titular: Valmir Olivato – matrícula 22.606-1;

b) Suplente: Elton Garcia – matrícula: 22.594-2.

11.4.2. Chefia de Gabinete.

a) Titular: Janaina Luana Mesquita Almeida, matrícula: 19.613;

b) Suplente: Lenize Nogueira Gramado Martins, matrícula: 21.968.

11.4.3. Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

a) Titular: Josué Emerick – matrícula: 21.985-1;

b) Suplente: André Luiz Barbosa de Souza Junior – matrícula: 22.721-1.

11.4.4. Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

a) Titular: Cristina Couto Fonseca Nogueira – matrícula: 20.057-2;

b) Suplente: Cristiane Alves da Cunha – matrícula: 21.439-1.

11.4.5. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

a) Titular: Eder do Couto Nora - Matrícula 13393;

b) Suplente: Aliander da Silva Costa - Matrícula 19129.

11.4.6. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

a) Titular: Evandro Carvalho Lopes, matrícula 21151-4;

b) Suplente: Ayda Lins Venciguerra, matrícula 22364-01.

11.4.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

a) Titular: Carlos Omar de Souza, matrícula: 20.287;

b) Suplente: Ivone Ariadne Pereira Resende, matrícula: 22.762-1.

11.5. Aos fiscais elencados nas cláusulas 11.4.1. até 11.4.7 compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras, especialmente aquelas do INMETRO, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados do recebimento da Ordem de Compra.

13.2. As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

13.3. Caso o fornecimento esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, satisfatoriamente, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATANTE.

13.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14. DO PAGAMENTO

43

14.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

14.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal da Ata de Registro de Preços uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

14.2. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

14.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

15.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

15.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II - Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV - Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V - Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

15.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

16. DA GARANTIA

16.1. Os produtos deverão ser novos, e embalados, devendo constar na embalagem os dados do produto e do fabricante e possuírem garantia conforme legislação aplicável e Código de Defesa do Consumidor.

16.2. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada às variações decorrentes de sua natureza, podendo a CONTRATANTE exigir a substituição das partes viciadas.

16.3. Caberá a CONTRATADA se responsabilizar pela a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, conforme as exigências deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para a Contratante.

16.4. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.

16.5. A substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

16.6. O aceite dos produtos licitados pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

16.7. Para os eletrodomésticos, o Fornecedor deverá indicar a assistência técnica para os produtos, preferencialmente dentro do Município, no caso de impossibilidade de indicação de assistência técnica dentro do Município, a contratada deverá arcar com as despesas decorrentes do envio, podendo ser através de remessa via correios ou transportadora a escolha da Contratada.

16.8. As garantias dos produtos especificados regular-se-ão pelos prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor, salvo nos casos em que o fornecedor/fabricante ofertar prazo superior ao prazo legal, que neste caso a última terá natureza de garantia complementar.

45

Pouso Alegre/MG, 03 de novembro de 2021.

João Romão de Lima
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais.

Ricardo Henrique Sobreiro
Chefe de Gabinete.

Wagner Mutti Tavares
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte.

Paulo César Figueiredo Pereira
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Renato Garcia de Oliveira Dias
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura.



Rinaldo Lima Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....
DETENTORA:

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Carijós, nº 45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelo **Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, Sr...., Chefe de Gabinete, Sr....., Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, Sr...., Secretário de Desenvolvimento Econômico, Sr....., Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr...., e Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sr....**, devidamente inscritos junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº de 2017, publicada em, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 141/2021**; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

47

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS;**
- b) **CHEFIA DE GABINETE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE;**
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**
- d) **SECRETARIA MUNICIPALMENTE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;**
- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

2.2. Não serão permitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

48

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
160	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0001.1006.344905200000000000.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RECURSOS MATERIAIS
116	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ	PRÓPRIO	02.001.000.0004.0122.0001.1001.344905200000000000.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	GABINETE
1785	POUSO ALEGRE BOA DE VIVER	PRÓPRIO	02.015.000.0004.0781.0010.1080.344905200000000000.2001001		
1362	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	PRÓPRIO	02.015.000.0026.0782.0013.1077.344905200000000000.1001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TRÂNSITO
1363	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	FUNTRAN	02.015.000.0026.0782.0013.1078.344905200000000000.1574001		
1367	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	PRÓPRIO	02.015.000.0026.0782.0013.1082.344905200000000000.1001001		

253	POUSO ALEGRE DE NEGÓCIOS E EMPREGO	PRÓPRIO	02.005.000.0004.0122.0007.1 020.3449052000000000000.1 001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	DES. ECONOMICO
801	POUSO ALEGRE AMIGA DO MEIO AMBIENTE E ESPORTE	PRÓPRIO	02.010.000.0018.0541.0011.1 104.3449052000000000000.1 001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
1685	EDUCAÇÃO NO CRESCIMENTO HUMANITÁRIO	FUNDEB 30	02.007.000.0012.0361.0004.1 695.3449052000000000000.2 192003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EDUCAÇÃO
535	EDUCAÇÃO NO CRESCIMENTO HUMANITÁRIO	FUNDEB 30	02.007.000.0012.0361.0004.2 047.3339030000000000000.1 192003	MATERIAL DE CONSUMO	
558	EDUCAÇÃO NO CRESCIMENTO HUMANITÁRIO	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0361.0004.2 051.3339030000000000000.1 012001	MATERIAL DE CONSUMO	EDUCAÇÃO
487	EDUCAÇÃO NO CRESCIMENTO HUMANITÁRIO	QESE	02.007.000.0012.0361.0004.1 160.3449052000000000000.1 472005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
719	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	PRÓPRIO	02.009.000.0015.0451.0013.1 179.3449052000000000000.1 001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	INFRAESTUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Pouso Alegre, XX de XX de 2021.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS,
CHEFIA DE GABINETE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE,
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SECRETARIA MUNICIPALMENTE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DETENTORA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, nº45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado, pelo **Superintendente de Gestão de Recursos Materiais, Sr...., Chefe de Gabinete, Sr....., Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, Sr....., Secretário de Desenvolvimento Econômico, Sr....., Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Sr....., Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra....., e Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sr.....**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 141/2021**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS.**

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA E/ OU SECRETARIA
160	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E	PRÓPRIO	02.002.000.0004.0122.0001.1 006.3449052000000000000.1 001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RECURSOS MATERIAIS
116	GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARENTE E EFICAZ	PRÓPRIO	02.001.000.0004.0122.0001.1 001.3449052000000000000.1 001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	GABINETE
1785	POUSO ALEGRE BOA DE VIVER	PRÓPRIO	02.015.000.0004.0781.0010.1 080.3449052000000000000.2 001001		
1362	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	PRÓPRIO	02.015.000.0026.0782.0013.1 077.3449052000000000000.1 001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TRÂNSITO
1363	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	FUNTRAN	02.015.000.0026.0782.0013.1 078.3449052000000000000.1 574001		

1367	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	PRÓPRIO	02.015.000.0026.0782.0013.1 082.3449052000000000000.1 001001		
253	POUSO ALEGRE DE NEGÓCIOS E EMPREGO	PRÓPRIO	02.005.000.0004.0122.0007.1 020.3449052000000000000.1 001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	DES. ECONOMICO
801	POUSO ALEGRE AMIGA DO MEIO AMBIENTE E ESPORTE	PRÓPRIO	02.010.000.0018.0541.0011.1 104.3449052000000000000.1 001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
1685	EDUCAÇÃO NO CRESCIMENTO HUMANITÁRIO	FUNDEB 30	02.007.000.0012.0361.0004.1 695.3449052000000000000.2 192003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EDUCAÇÃO
535	EDUCAÇÃO NO CRESCIMENTO HUMANITÁRIO	FUNDEB 30	02.007.000.0012.0361.0004.2 047.3339030000000000000.1 192003	MATERIAL DE CONSUMO	
558	EDUCAÇÃO NO CRESCIMENTO HUMANITÁRIO	PRÓPRIO	02.007.000.0012.0361.0004.2 051.3339030000000000000.1 012001	MATERIAL DE CONSUMO	EDUCAÇÃO
487	EDUCAÇÃO NO CRESCIMENTO HUMANITÁRIO	QESE	02.007.000.0012.0361.0004.1 160.3449052000000000000.1 472005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
719	POUSO ALEGRE CIDADE BEM CUIDADA	PRÓPRIO	02.009.000.0015.0451.0013.1 179.3449052000000000000.1 001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	INFRAESTUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

52

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de.....a contar da sua data de assinatura.

3.2. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.2.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.2.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2.3. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

5.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal da Ata de Registro de Preços uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

5.2. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

53

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os objetos de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras, especialmente aquelas do INMETRO, de forma parcelada e dentro do prazo de entrega, contados do recebimento da Ordem de Compra.

8.2. As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. Caso o fornecimento esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, satisfatoriamente, sem prejuízo das sanções previstas.

8.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pela CONTRATANTE.

8.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II - Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV - Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V - Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

16.3. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

16.4. Serão os fiscais da (s) da Ata de Registro de Preços firmado (s), de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, os servidores a seguir indicados:

16.4.1. Superintendência de Gestão de Recursos Materiais.

- a) **Titular:** Valmir Olivato – matrícula 22.606-1;
- b) **Suplente:** Elton Garcia – matrícula: 22.594-2.

16.4.2. Chefia de Gabinete.

- a) **Titular:** Janaina Luana Mesquita Almeida, matrícula: 19.613;
- b) **Suplente:** Lenize Nogueira Gramado Martins, matrícula: 21.968.

16.4.3. Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

- a) **Titular:** Josué Emerick – matrícula: 21.985-1;
- b) **Suplente:** André Luiz Barbosa de Souza Junior – matrícula: 22.721-1.

16.4.4. Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

- a) **Titular:** Cristina Couto Fonseca Nogueira – matrícula: 20.057-2;
- b) **Suplente:** Cristiane Alves da Cunha – matrícula: 21.439-1.

16.4.5. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

- a) **Titular:** Eder do Couto Nora - Matrícula 13393;
- b) **Suplente:** Aliander da Silva Costa - Matrícula 19129.

16.4.6. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- a) **Titular:** Evandro Carvalho Lopes, matrícula 21151-4;
- b) **Suplente:** Ayda Lins Venciguerra, matrícula 22364-01.

16.4.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

- a) **Titular:** Carlos Omar de Souza, matrícula: 20.287;
- b) **Suplente:** Ivone Ariadne Pereira Resende, matrícula: 22.762-1.

16.5. Aos fiscais elencados nas cláusulas 16.4.1. até 16.4.7. compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e



desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas

Pouso Alegre/MG, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que será apresentada a documentação exigida no Termo de Referência relativa à qualificação prevista no Termo de Referência no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG,de.....de 2021.

Assinatura do representante